

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: C. FELIX PEREIRA-ME, CNPJ Nº 13.331.777/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no decorrer das atividades exclusivas nesta Casa Legislativa no exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais),

BASE LEGAL: Art. 75, II, da na Lei nº. 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2001 - Manutenção do poder legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Fonte: 1500 - recursos não vinculados de imposto

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

ASSINATURAS em 19 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE: ANY KARINE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, CPF 012.XXX.XXX-70.

PELA CONTRATADA: CHARLEI FELIX PERERIRA, CPF nº 414.XXX.XXX-34.

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA  
Código Identificador: 25821652

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILHAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024

(Licitação nº 013/2023 - Pregão Presencial).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81 CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ nº 08.547.432/0008-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados a impostos. DO ADITIVO: No item (Gasolina Comum), o preço unitário de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos), fica majorado para o valor correspondente à R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos). Considerando últimos reajustes da Petrobras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0007.2001.339030 - Material de Consumo. ASSINATURAS: em 18/04/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024. PELA CONTRATANTE: José Itamar dos Santos, CPF: 938.169.014-68, Presidente da Câmara Municipal. PELA CONTRATADA: Lenilson Eduardo dos Santos, CPF nº. 938.232.074-15.

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS  
Código Identificador: 43103546

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA PORTARIA

### PORTARIA Nº 019/2024

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (TRÊS E MEIA) a TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES, no valor de 200,00 (DUZENTOS REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MARTINS, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participar no evento de capacitação no Fórum Expert em Licitações com habilitação para pregoeiro que será realizado pelo CEPLAME - Capacitação & Gestão.

Local de destino: MARTINS/RN

Período de afastamento: 03 de abril de 2024 a 06 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2024.

RENAN DE LIMA SOUZA  
Presidente  
ADM 2023-2024

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 44234886

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 035/2024**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária à ROBSON NOBRE DA COSTA E SILVA e dão outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ROBSON NOBRE DA COSTA E SILVA, portador do CPF 073.607.664-60, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 meia diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN para participar de reunião de interesse do Município de Baía Formosa/RN, junto ao Gabinete do Deputado Estadual José Dias, na Assembleia Legislativa, no dia 25 de abril de 2024, com viagem marcada para o dia 25 de abril de 2024.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa  
Vereador Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 80178187

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**TERMO**

**TERMO DE REVOCAGÃO**

BAÍA FORMOSA, 24 de abril de 2024.

Referente ao Processo que visa a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a implantação de Sistema de Alarme Monitorado - com fornecimento de material e treinamento de pessoal -, junto a Câmara Municipal de Baía Formosa/RN.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração nas especificações, quantitativos e metodologia para a implantação de Sistema de Alarme Monitorado na sede deste Poder Legislativo Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CONSIDERANDO, que a necessária alteração acarretará diretamente na formulação das propostas das empresas interessadas; e,

CONSIDERANDO, ainda, o imensurável interesse desta Administração Pública em implementar da melhor forma o Sistema de Alarme monitorados nas dependências da sede deste Poder Legislativo,

do artigo 71, II, § 3, da Lei Federal n.º 14.133/21, o prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa, caso algum licitante discorde da REVOGAÇÃO por interesse público do Processo o qual visava Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a implantação de Sistema de Alarme Monitorado - com fornecimento de material e treinamento de pessoal -, junto a Câmara Municipal de Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 24 de abril de 2024 (24/04/2024).

RESOLVE:

REVOGAR o presente processo inicial de contratação, nos moldes do Art. 71, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021.

Art. 1º - Publique-se o extrato resumido deste termo visando a prévia manifestação dos interessados, nos moldes do art. 71, II, § 3, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN

Cumpre-se,

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 02222807

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**TERMO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

BAÍA FORMOSA, 24 de abril de 2024.

Referente ao Processo que visa a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de Circuito Fechado de TV (CFTV) - com fornecimento de material e treinamento de pessoal -, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**AVISO**

## **AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN torna público, que está aberto, na forma

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração nas especificações, quantitativos e metodologia para a

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

implantação de Sistema de Alarme Monitorado na sede deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, que a necessária alteração acarretará diretamente na formulação das propostas das empresas interessadas; e,

CONSIDERANDO, ainda, o imensurável interesse desta Administração Pública em implementar da melhor forma o Sistema de Alarme monitorados nas dependências da sede deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

REVOGAR o presente processo inicial de contratação, nos moldes do Art. 71, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021.

Art. 1º - Publique-se o extrato resumido deste termo visando a prévia manifestação dos interessados, nos moldes do art. 71, II, § 3, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Cumpra-se,

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

Presidente da Câmara

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 72731638

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## AVISO

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN torna público, que está aberto, na forma do artigo 71, II, § 3, da Lei Federal n.º 14.133/21, o prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa, caso algum licitante discorde da REVOGAÇÃO por interesse público do Processo o qual visava Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de Circuito Fechado de TV (CFTV) - com fornecimento de material e treinamento de pessoal -, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 24 de abril de 2024 (24/04/2024).

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 42860846

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO VERBAL N° 02/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, o Contrato Verbal nº 02/2024, e autorizo a Aquisição de certificados digitais para a Câmara Municipal de Barcelona/RN, que tem como escolhida a empresa 48970124 SONIA BATISTA DE ARAUJO SILVA, com sede na Rua José Pedro, 178 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 48.970.124/0001-26, com o valor total de R\$ 365,00



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

(trezentos e sessenta e cinco reais) com base no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 23 de abril de 2024.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA  
Código Identificador: 16724135

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA  
**DISPENSA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 02/2024, e autorizo a Contratação de Empresa para Administração da rede com controlador de domínio na sede da Câmara Municipal de Barcelona/RN, que tem como escolhida a empresa JACKSON ARAÚJO DUARTE 40.033.480, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.033.480/0001-01, com endereço à Rua Francisco Rafael de Oliveira, 23, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP. 59.460-000, com o valor total de R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA  
Código Identificador: 80822537

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

### DISPENSA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 1004202401/2024 - DISPENSA Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004202401/2024

CONTRATO Nº: 1004202401/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

CONTRATADA(O): JACKSON ARAÚJO DUARTE 40.033.480, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.033.480/0001-01, com endereço à Rua Francisco Rafael de Oliveira, 23, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP. 59.460-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Administração da rede com controlador de domínio na sede da Câmara Municipal de Barcelona/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## RESOLVE:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

**Artigo 1º - EXONERAR** o(a) Sr(a). **ERIKA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob n. \*1\*.7\*7.\*1\*-\*\*, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 24.520.017/0001-38

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Presidente

Pela/CONTRATANTE

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JACKSON ARAÚJO DUARTE 40.033.480

CNPJ 40.033.480/0001-01

Pela/ CONTRATADO

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA  
Código Identificador: 86231303

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 215/2024 - EXONERAÇÃO -  
ASSISTENTE PARLAMENTAR**

Ceará Mirim-RN, 24 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 215/2024**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 47610325

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 20/2024 - Designa Fiscal do  
Contrato para atuar no Processo de  
Dispensa nº 010/2024 da Câmara  
Municipal de Cruzeta e dá outras  
providências.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 57/2024

PORTARIA Nº 20/2024

Designa Fiscal do Contrato para atuar no Processo de  
Dispensa nº 010/2024 da Câmara Municipal de Cruzeta e  
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do  
Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDJANE CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 011.845.844-27, matrícula 0000045-1, para atuar como FISCAL DO CONTRATO no Processo de Dispensa nº 010/2024 - Processo Administrativo nº 016/2024 - Contrato nº 013/2024 (Lei nº 14.133/2021), da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, podendo praticar todos os atos que se façam necessários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 24 de abril de 2024.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 66876868

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº  
010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 016/2024 - CONTRATO Nº 013/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN,  
CNPJ: 10.727.485/0001-73.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CONTRATADO (A): ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS,  
INSCRITA NO CNPJ DE Nº 04.567.761/0001-80.

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DO VÉHICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, ATENDENDO OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

ITEM: 1.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 9.582,12 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 001000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FISCAL DE CONTRATO: EDJANE CRISTINA DOS SANTOS.

CRUZETA/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

**Publicado por:** Joadi Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:** 00867821

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**LEI**

**LEI Nº 1.224, DE 22 DE ABRIL DE 2024 -  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA  
DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CAUSA  
ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE CRUZETA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

LEI Nº 1.224, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da “Semana de conscientização da Causa Animal” no município de Cruzeta e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Vice-Presidente, PROMULGO, nos termos do Art. 44, § 8º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “Semana de Conscientização da Causa Animal” no Município de Cruzeta/RN.

Art. 2º. A semana que trata o artigo 1º desta lei, será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 18 de abril.

Art. 3º. A “Semana de conscientização da Causa Animal”

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

passa a integrar o calendário de Eventos Oficiais do município de Cruzeta/RN.

Art. 4º. As atividades a serem desenvolvidas na "Semana de Conscientização da Causa Animal", devem versar temas sobre abandono e maus tratos a animais de ruas, adoção de animais de rua, doações de ração para animais, palestras, debates, rodas de conversas, caminhada de conscientização, no intuito de:

- I. Diminuir os índices de abandono a animais de rua no município;
- II. Garantir, assegurar, e preservar os animais de rua;
- III. Incentivar o debate e estimular a discussão em escolas, rádios, sobre a importância da causa animal.
- IV. Demonstrar através de ações o problema de saúde pública que o município enfrenta e quais as consequências podem ser generalizadas para uma sociedade isenta de ações sobre este tema;

Art. 5º. As atividades que trata o artigo 4º desta lei, poderão ser executadas através de parcerias com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Escolas Municipais Públicas e Privada, Universidades, Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, ONG'S, Associações, empresas privadas, interesse popular e afins.

Art. 6º. Compete ao Legislativo e ao Município:

- I. Regulamentar a presente lei no que couber;

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 22 de abril de 2024.

Walfredo Cesino de Medeiros

Vice-Presidente

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 20867728

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**LEI**

## **LEI Nº 1.225, DE 22 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA ARRECADAÇÃO E DESPESAS REFERENTES À TIP NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

LEI Nº 1.225, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a transparência na arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública no município de Cruzeta, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Vice-Presidente, PROMULGO, nos termos do Art. 44, § 8º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O objetivo desta Lei é garantir a transparência na arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública no município de Cruzeta, de forma que a população possa acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a disponibilizar em seu site oficial na internet, de forma clara, objetiva e de fácil acesso, todas as informações referentes à arrecadação e despesas com a taxa de iluminação pública, tais como:

- I - O valor arrecadado mensalmente;



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

- II - O valor total arrecadado no ano;
- III - Os valores pagos pela administração da arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública;
- IV - O número de postes instalados no município;
- V - O número de lâmpadas substituídas mensalmente;
- VI - O número de reclamações recebidas e o tempo médio de resposta para cada uma delas.

Artigo 3º - Fica também estabelecido que o Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar um número de contato telefônico ou aplicativo para a população, onde esta possa fazer reclamações, sugestões e acompanhar o andamento das ordens de serviço referentes à iluminação pública.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, responsável pela administração da arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública, fica obrigado a prestar contas mensalmente sobre as despesas realizadas, bem como sobre o número de postes e lâmpadas instalados e substituídos no período.

Artigo 5º - Fica estabelecido um prazo de 90 (noventa) dias para que o Poder Executivo Municipal implemente as disposições desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 22 de abril de 2024 .

Walfredo Cesino de Medeiros

Vice-Presidente

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 38424108

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**LEI**

**LEI Nº 1.227, DE 22 DE ABRIL DE 2024 -  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOCAIS  
ESPECÍFICOS, RESERVADOS  
EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA EM EVENTOS PÚBLICOS  
REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE**

**CRUZETA/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

LEI Nº 1.227, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para pessoas com deficiência em eventos públicos realizados no município de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Vice-Presidente, PROMULGO, nos termos do Art. 44, § 8º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados, os promotores e/ou realizadores de eventos públicos, de natureza gratuita ou onerosa, em auditórios, áreas de shows, palestras e lugares afins, bem como nos estádios de futebol e ginásios esportivos do Município de Cruzeta/RN, a reservar locais exclusivamente para a acomodação de pessoas com deficiência.

§1º - Deverá ser permitida também, a permanência neste local, do acompanhante do deficiente físico.

§2º - A totalidade dos lugares reservados às pessoas com deficiência, deverá corresponder à fração de 5% (cinco por cento) do total de lugares disponíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Art. 2º - O espaço a ser reservado, além de proporcionar boas condições de visibilidade, deverá ser de fácil acesso.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 22 de abril de 202

Walfredo Cesino de Medeiros

Vice-Presidente

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 62568462

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2024

PROCESSO N° 0022/2024

DISPENSA N° 0013/2024

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BORGES ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.171.385/0018-23 no valor de R\$ 2.978,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 24 de abril de 2024.

ANA LÚCIA XAVIER  
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

**Publicado por:** Ana Lúcia Xavier  
**Código Identificador:** 27822185

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0013/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): BORGES ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.171.385/0018-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ .

VALOR GLOBAL: R\$ 2.978,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraú/RN, 24 de abril de 2024

ANA LÚCIA XAVIER – Presidenta

**Publicado por:** Ana Lúcia Xavier  
**Código Identificador:** 38383283

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA  
DISPENSA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

**09/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024).

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, as proposta mais vantajosas para a prestação do serviço foram das empresas A R C M LTDA inscrita no CNPJ nº 36.308.772/0001-32, ganhará dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com valor total de R\$ 40.487,50 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). E a empresa K J DE M ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61, ganhará dos itens: 03 e 04, com valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Perfazendo assim um montante global de R\$ 40.707,50 (quarenta mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

**FONTE DE RECURSO:**

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

**A CÂMARA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **09/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2024

FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

\*Republicado por Incorreção

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA  
Código Identificador: 46047853

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2024 DA  
DISPENSA N° 09/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2024 DA DISPENSA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Nº 09/2024 MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62

**CONTRATADO:** A R C M LTDA inscrita no CNPJ nº 36.308.772/0001-32.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:**

ORGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.487,50 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**ASSINATURAS:**

Francimácia Alves Batista – Presidente

Akacio Radan da Costa Macedo – Contratado

Fernando Pedroza/RN, em 16 de abril de 2024

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:** FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA  
**Código Identificador:** 62638214

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 24/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA

24 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 24/2024

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a MARISTELA DE ALMEIDA CARDOSO, no valor de 400,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

**OBJETO DO DESLOCAMENTO:**

Participação no 1º Simpósio de Direito Eleitoral do Oeste.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Abril de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 80322217

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 25/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA

24 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 25/2024

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a FRANCISCO CARLOS DA SILVA COSTA, no valor de 400,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no 1º Simpósio de Direito Eleitoral do Oeste.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Abril de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 14212852

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 26/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA

24 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 26/2024

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA, no valor de 300,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no 1º Simpósio de Direito Eleitoral do Oeste.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Abril de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 53013846

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 27/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA

24 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 27/2024

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a KATJANE MARQUES BATISTA, no valor de 300,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no 1º Simpósio de Direito Eleitoral do Oeste.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Abril de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 47046764

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 28/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA

24 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 28/2024

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a MYLENA KETLEN DE OLIVEIRA COSTA, no valor de 300,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no 1º Simpósio de Direito Eleitoral do Oeste.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Abril de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 25388361

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 29/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA

24 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 29/2024

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a ARUZA INGRID LOPES DE MEDEIROS, no valor de 300,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no 1º Simpósio de Direito Eleitoral do Oeste.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Abril de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 22125070

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo a realizar a doação de bens móveis ao Poder Executivo.

Autor: Mesa diretora

A mesa diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado a doação de 03 (três) ar condicionados, modelo split, marca Agratto, ao Poder Executivo Municipal, de acordo com o anexo desta resolução.

Art. 2º - Os 03 (três) ar condicionados doados, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos bens móveis que faz parte integrante dessa resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Código Identificador: 03118667

NILMARA DE ASSIS LIMA - PRESIDENTE

ADEMIR JOSÉ MEDEIROS - VICE PRESIDENTE

JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS - 1º  
SECRETÁRIO

RICARDO A DE MEDEIROS- 2º SECRETÁRIO

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 74011065

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
**TERMO**

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403.001/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa F F GALVAO BRASIL, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.937.558/0001-07 para o Serviço de levantamento/cadastramento e atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral) com emissão das notas de controle e fornecimento, gerando a posição de saldo em estoque para formulação do relatório das contas de gestão, anexo modelo 08 (demonstrativo movimentação almoarifado), conforme resolução 012/2016 do TCE/RN., ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de Abril de 2024.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

## **TERMO**

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403.002/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa F F GALVAO BRASIL, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.937.558/0001-07 para o Serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das contas de gestão, anexo 06 (mapa demonstrativo de inventário anual de bens móveis, patrimônio), com base na lei federal no 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN., ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de Abril de 2024.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Código Identificador: 75062082

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

## **EXTRATO**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, situado a Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Lajes/RN, CEP: 59535-000, por um período de 09 (nove) meses.

LOCATÁRIO: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

LOCADOR: Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, situado a Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lajes/RN, 09 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

CONTRATANTE

ESPÓLIO DE JAIRO PROCÓPIO DE MOURA

INVENTARIANTE: ANA LÍDIA PROCÓPIO DE MOURA

CPF: 369.104.734-34

CONTRATADO

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Código Identificador: 81032061

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e recarga de fluido refrigerante dos aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

CONTRATADO: Empresa 42.059.425 Maguinolia Maria de Melo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.059.425/0001-16, sediado(a) na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 220, Centro - Lajes/RN - CEP: 59.535-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.727,00 (oito mil setecentos e vinte e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/04/2024 até 08/10/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das atividades da câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lajes/RN, 09 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

CONTRATANTE

42.059.425 MAGUINOLIA MARIA DE MELO

CNPJ: 42.059.425/0001-16

CONTRATADO

**Publicado por:** ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
**Código Identificador:** 02518864

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
**DISPENSA**

## Dispensa de Licitação. nº 16/2024

Processo de Despesa nº: 42/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 16/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: CÂMARA MUNICIPAL . Contratado: 40.242.920 MARIA OLIVIA MIRANDA MARTINS PEGADO. Objeto: Aquisição de

material de Expediente; Preço Global: R\$ 18.139,15(dezoito mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos).

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/04/2024 por: Kleber Maciel de Souza/Presidente.

**Publicado por:** Kleber Maciel de Souza  
**Código Identificador:** 07201250

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**EDITAL**

## EDITAL 006/2024 - CMP

### CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE

A Presidente da Câmara Municipal de Patu - RN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais em razão da aprovação do Requerimento nº 006/2024, convoca todos os parlamentares para uma SESSÃO SOLENE em homenagem aos 25 (vinte e cinco) anos da Banda de Música Luiz de França Dantas, que será realizada neste dia 26 de abril de 2024 às 16:00 hs na sede própria deste Poder Legislativo, sito a Rua Dr. José Augusto, 90.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 24 de abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 04535858

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS NETO, inscrito no CPF nº 017.785.454-59, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, para fazer face as despesas de viagem com seu deslocamento e alimentação a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), correspondente a 1/2 (meia) diária, referente ao período do dia 25 de abril de 2024, quando irá participar do "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (TURMA II): ABORDAGEM DOS PRINCIPAIS PONTOS E SUA ELABORAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133/2021"

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 24 de abril de 2024.

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

PRESIDENTE

**Publicado por:** Anttomar Augusto Oliveira da Câmara  
**Código Identificador:** 80525310

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 036/2024 - GP

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea "q", do inciso v, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. HERMANE COELHO DE AZEVEDO NETO, CPF nº. 014.926.354-64, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação da cidade Pedro Velho/RN, à João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 50º Congresso para Gestores e servidores Públicos, que realizar-se-á no período de 25 à 29 de abril de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 24 de ABRIL de 2024

Registre-se

Pedro Velho/RN, 24 de ABRIL de 2024

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

Cumpra-se

Francisco Gomes

Francisco Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: FRANCISCO GOMES DA SILVA  
Código Identificador: 60032115

Publicado por: FRANCISCO GOMES DA SILVA  
Código Identificador: 42346023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 037/2024 - GP

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea “q”, do inciso v, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Edson da Silva Santos, CPF nº. 057.188.964-61, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação da cidade Pedro Velho/RN, à João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 50º Congresso para Gestores e servidores Públicos, que realizar-se-á no período de 25 à 29 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 038/2024 - GP

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALÍNEA “Q”, DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO N° 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Hully Junior santos do Nascimento, CPF nº. 112.742.964-71, Servidor da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 1/2 (Meia) diária para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho ao ITEP na cidade do Natal, com o objetivo de resgatar as cédulas de RG's no dia 26 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente

Pedro Velho/RN, em 25 de Abril de 2024

Publicado por: FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO  
Código Identificador: 02668336

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: FRANCISCO GOMES DA SILVA  
Código Identificador: 37645840

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**DISPENSA**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO VERBAL N° 02/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, o Contrato Verbal nº 01/2024, e autorizo a Aquisição de certificados digitais para a Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, que tem como escolhida a empresa 48970124 SONIA BATISTA DE ARAUJO SILVA, com sede na Rua José Pedro, 178 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 48.970.124/0001-26, com o valor total de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ruy Barbosa/RN, 22 de abril de 2024.

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
**DISPENSA**

## **AVISO DE DISPENSA N° 07/2024**

Câmara Municipal de Santo Antônio/RN

AVISO DE DISPENSA N° 07/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de fornecimento e organização de coffee break para atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 25 de Abril de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 30/04/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao.cmsa@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, Endereço: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, Centro, Santo Antônio/RN ou pelo e-mail: licitacao.cmsa@gmail.com

Santo Antônio/RN, 24 de Abril de 2024

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 33564755

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
**DISPENSA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## AVISO DE DISPENSA N° 08/2024

Câmara Municipal de Santo Antônio/RN

AVISO DE DISPENSA N° 08/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 25 de Abril de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 30/04/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [licitacao.cmsa@gmail.com](mailto:licitacao.cmsa@gmail.com), O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, Endereço: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, Centro, Santo Antônio/RN ou pelo e-mail: [licitacao.cmsa@gmail.com](mailto:licitacao.cmsa@gmail.com)

inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.221.300/0001-26 no valor global de R\$13.728,21 (treze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), visando a Aquisição parcelada de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santo Antônio/RN, 24 de Abril de 2024

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Santo Antônio/RN, 24 de Abril de 2024

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**Publicado por:** MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Código Identificador:** 5637332

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
**DISPENSA**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma

**Publicado por:** MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Código Identificador:** 5637332

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
**PORTARIA**

## PORTARIA N°017/2024 GP/CMSF

**Concede diária ao Secretário de Finanças da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa, Resolve: Conceder ao Secretário de Finanças da Câmara Municipal de São Fernando/RN, AGUINALDO SILVA DINIZ uma diária no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN na data de 25 de abril de 2024 , cuja saída está programada para 04h:00min da manhã. A diária tem por objetivo o seu comparecimento no ITEP - RN, à fim de retirar os RGS emitidos nesta casa legislativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

São Fernando/RN, 24 de Abril de 2024

Publique-se. Pague-se.

**MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA**

**Presidente**

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 26404081

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2024  
E INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado e em conformidade com o parecer jurídico exarado, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 004/2024 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado CONFEDERACAO BRASILEIRA DE XADREZ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.981.362/0001-92, para pagamento de meia taxa de inscrição, para os alunos que irão participar do Campeonato de xadrez promovido pela CBX - Confederação Brasileira de Xadrez que ocorrerá em Natal-RN nos dias 15 - 19 de maio de 2024, no valor total de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi - RN, 23 de abril de 2024

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 82300308

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**AVISO**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2024**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para AQUISIÇÃO DE POLTRONAS MODELO PRESIDENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de abril de 2024.

**JOSÉ CIRILO CARLOS NETO**  
Coordenador de Compras e Contratos  
Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

**Publicado por:** Ednaldo Coutinho Vidal  
**Código Identificador:** 75368354

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**PORTARIA**

**Portaria nº 058/2024**

Portaria nº 058/2024

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COMISSÃO OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 26 de abril do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 26 de abril do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 52318413

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**PORTARIA**

**Portaria nº 059/2024**

Portaria nº 059/2024

JOSENILDO FELIX DA SILVA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 67881586

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## ATA

### ATA DA I SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata da I Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Serra Caiada, realizada no prédio sede da Câmara Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 334, Centro, Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos o Sr. Vereador Presidente Francisco Vicente Júnior declarou aberta a Sessão, com a presença do Vice-Presidente Erivan Elias da Silva, da Primeira Secretária Janaína Patrícia Bezerra da Silva, e dos Vereadores, Edilmo Lira, David Cosme do Nascimento, Jailson Mendonça da Silva e Leandro Euclides Guedes da Costa. Deixaram de comparecer a Segunda secretária Cristilene Bezerra de Azevedo e o Vereador Ovídio de Aquino e Silva Neto. Logo após o início da Sessão o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da IV Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2023, de modo tradicional, com isso, foi solicitado que os vereadores que estivessem de acordo com a Ata permanecessem sentados, e caso algum fosse contra deveria ficar de pé. Ninguém se opôs e Ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em pauta a apresentação e aprovação das Comissões Internas desta Casa Legislativa, definidas em cada nova gestão. A palavra foi passada para à Primeira Secretária Janaína Patrícia para leitura das comissões, após a leitura o Presidente facultou a palavra para discussão. O Vereador Erivan Elias questionou a sua posição como membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e negou-se a compor a Comissão. O presidente acatou as contestações do Vereador e sugeriu o nome da Segunda secretária Cristilene Bezerra de Azevedo em substituição. As Comissões foram aprovadas por unanimidade. Em continuidade da Sessão, o Vereador Presidente facultou a palavra para à Primeira Secretária Janaína Patrícia para leitura do Projeto de Lei nº 001/2024. Lido o projeto, o Presidente Júnior solicitou o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos, o qual foi favorável. Após aprovação da Comissão, o projeto foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais pautas, o Presidente facultou a palavra aos demais Vereadores. Fazendo uso da palavra o Vereador Leandro Euclides saudou a todos os presentes e ressaltou a importância e alegria em votar em projetos como estes, de reajuste salarial, e ressaltou o seu desejo de que outros projetos como este chegassem a esta Casa, em especial o reajuste dos professores. Com a palavra ainda facultada, o Vereador Erivan Elias fez uso para saudar a todos os presentes e expressou a sua

alegria em participar da aprovação de projetos que proponham melhorias para o povo, finalizou sua fala desejando uma boa gestão ao novo Presidente desta casa Legislativa. Não havendo mais oradores, o Presidente se desculpou com o Vereador Erivan Elias pelo mal entendido, e encerrou a Sessão agradecendo a presença e disponibilidade de todos. Plenário José Paiva Magalhães, Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu, Madiane Assunção Paiva da Silva, Secretária Executiva desta Casa, lavrei a presente Ata nesta data.

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR  
Código Identificador: 15175082

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## PORTARIA

### PORTARIA 018/2024 - REPUBLICADA POR RECORREÇÃO

PORTARIA 018/2024 - Gabinete da Presidência  
REPUBLICADA POR RECORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao presidente abaixo indicado a (as) diárias (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Rodrygo Sowhammy Santos do Nascimento

Cargo/função.....: Presidente da Câmara

Matrícula.....: 0000007

Quantidade.....: 5

Destino.....: Brasília/DF

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Objetivo.....: XXIII Marcha Gestores e Legislativos Municipais

Período.....: 22 a 26 de Abril de 2024

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

Serrinha/RN, em 19 de Abril de 2024.

FRANCISCO LUCAS DE MORAIS NETO

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos  
Código Identificador: 45477223

Carla Fabrícia da Silva

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 25018333

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**D 009/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigo 34, da Resolução 002/2023 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **MICROFACIL INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 08.010.923/0001-36**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, no valor global R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais), **RATIFICO** o processo de contratação **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024** e que se proceda a publicação do respectivo extrato.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de abril de 2024.

**Francisco Cleudimar da Silva Ferreira**

Presidente da Câmara

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 70642866

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**DISPENSA**

**D 009/2024 - EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de

Tenente Laurentino Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº:** 050001/24

**Processo Licitatório nº:** D 009/2024

**Objeto:** Fornecimento de aparelhos eletrônicos destinados à Secretaria Geral da Câmara Municipal

**Contratada:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 08.010.923/0001-36, no valor global R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2024 Órgão 001 - Poder Legislativo, Unidade 001 - Câmara Municipal, Função 01 - Legislativo, Sub-Função 01 - Ação Legislativa, Programa 0001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Projeto Atividade 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fundamento Legal...:** Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 002/2023.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Francisco Cleudimar da Silva Ferreira**, Presidente da Câmara.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 24 de abril de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Agente de Contratação

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA

**Código Identificador:** 46473714

**Carla Fabrícia da Silva**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 58/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor abaixo indicado QUATRO DIÁRIAS E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

**Beneficiário** – João dos Santos de Azevedo

**Função** – Assessor Contábil

**Quantidade** – Quatro diárias e meia

**Valor** – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

**Destino** – Brasília/DF

**Data do Afastamento** – 22/04/2024 à 26/04/2024

**Roteiro:** Ida à Brasília/DF para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 19 de abril de 2024.

**\*RETROAGEM-SE OS EFEITOS DESTA PORTARIA À 19 DE ABRIL DE 2024.**

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

**Publicado por:**  
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS  
**Código Identificador:** 63301626

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - PORTARIA



PORTEARIA Nº 005, DE 21 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDER DIÁRIA AO AGENTE  
POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no  
art.24, "I", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e  
concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a o evento do "1º SIMPÓSIO DE DIREITO ELEITORAL DO OESTE" a ser  
realizado na cidade de Mossoró/RN entre os dias 25 e 26 de abril de 2024;

## RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor dos (a) vereadores (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir  
mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder  
Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MARCEL FERNANDES	DE MORAIS	48	2,0	300,00

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º  
da presente portaria.

Art. 3º - Os (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica  
obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as  
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - **ATA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
**PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES**

↗ ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ↘

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024**

Às 11:00 horas do dia 23 de abril de 2024, na sede da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, situada a Rua Doutor Pedro Velho, Centro, 47, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59.190-000, se reuniram o Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 004/2024, onde foi apurado que 02 (duas) empresas enviaram suas Propostas de Valor e Documentação de Habilitação, em tempo hábil por e-mail, conforme publicação anexa ao processo na DISPENSA PRESENCIAL 020/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, onde a contratação é por valor global.

**MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Credores Participantes	Item	Inicial	Colocação
HRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.938.835/0001-50	01	R\$ 150,00	01 colocado
HRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.938.835/0001-50	02	R\$ 110,00	01 colocado
HRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.938.835/0001-50	03	R\$ 70,00	01 colocado
HRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.938.835/0001-50	04	R\$ 140,00	01 colocado
HRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.938.835/0001-50	05	R\$ 90,00	01 colocado
HRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.938.835/0001-50	06	R\$ 125,00	01 colocado
HRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.938.835/0001-50	07	R\$ 145,00	01 colocado
HRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.938.835/0001-50	08	R\$ 170,00	01 colocado
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 47.893.061/0001-99	01	R\$ 159,00	02 colocado
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 47.893.061/0001-99	02	R\$ 115,00	02 colocado
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 47.893.061/0001-99	03	R\$ 74,00	02 colocado
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 47.893.061/0001-99	04	R\$ 145,00	02 colocado
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 47.893.061/0001-99	05	R\$ 92,00	02 colocado
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 47.893.061/0001-99	06	R\$ 130,00	02 colocado
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 47.893.061/0001-99	07	R\$ 150,00	02 colocado
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 47.893.061/0001-99	08	R\$ 175,00	02 colocado

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

Julgamento da documentação de habilitação jurídica:

Licitante: **HRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.938.835/0001-50**, em análise da documentação de habilitação constatou-se que a licitante deixou de apresentar em sua documentação de habilitação o seguinte:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

### 8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida 'pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

### 8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está inciso nos impedimentos de que trata o

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

- art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
  - c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
  - d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
  - e) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Câmara Municipal de Canguaretama
  - f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

Licitante: **VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - CNPJ: 47.893.061/0001-99**, em análise da documentação de habilitação constatou-se que a licitante deixou de atender o item do Edital da Dispensa 018/2024:

### 8.1.5 - Documentação Complementar de Habilitação – Letra:

- e) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Câmara Municipal de Canguaretama.

Dessa forma foi considerada FRACASSADA a presente dispensa de licitação, face a inabilitação das licitantes participantes do certame.

Canguaretama/RN, 23 de abril de 2024.

Lucas Matheus Costa Palhano  
Agente de Contratações

Marilene Severino da Silva  
Membro da Equipe de Apoio

Elioneide Justino  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Rua Doutor Pedro Velho, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

Venicius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 16805227

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Sala das Sessões

### ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021-2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (CMC) – 15ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024.

**PRESIDENTE: VENICIUS RANIREE SOARES DE SANTANA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO**  
**1º SECRETÁRIO: ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS**  
**2º SECRETÁRIO: ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA**

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às nove horas e dez minutos (09h10min), foi iniciada assim, a sétima sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **VENICIUS RANIREE SOARES DE SANTANA** o qual inicia abrindo o PEQUENO EXPEDIENTE onde constou inscrito o vereador: **ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS** que saúda ao povo Canguaretama e aos demais que acompanham pelas redes sociais. Inicia sua falando sobre os festejos em comemoração aos 139 anos de Cidade, que foi um momento muito honroso e de muito valor, que o culto foi muito bonito e que o emocionou. Em parte, o vereador **ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA** ressalta o momento em que o pastor chamou a primeira-dama para orar por ela, que foi algo decidido por Deus, aproveitou para parabenizar às secretarias envolvidas no evento e ao prefeito Wilsinho e toda a equipe de organização Elvis retoma sua fala dizendo que realmente havia algo extraordinário ali, que sentiu uma presença muito forte, muito positiva, que não é evangélico, mas se sentiu muito feliz, com certeza foi algo de Deus. Parabenizou o Prefeito Wilsinho, os secretários e aos pastores envolvidos e solicitou da Câmara que faça um ofício de agradecimento e encaminha à estas, em seu nome. Falou sobre o evento da segunda feira, disse que foi muito importante a realização da festa e parabenizou o prefeito Wilsinho, secretarias envolvidas e a todos os envolvidos, e falou da importância no sentido da geração de renda para os ambulantes e comerciantes do município. O vereador Fábio toma a palavra e diz que além dos vendedores, ver o movimento para a economia da cidade no dia do evento, salões de beleza, supermercado, depósitos de bebidas, diz que é muito importante um evento desse porte para a comunidade. Elvis segue sua fala mais uma vez parabenizando o prefeito por está tendo pulso, garra que buscando contornar situações da cidade, que está fazendo uma grande obra na Lagoa de São João, que é o início calçadão trazendo modernidade e atualização para o bairro, afirma que está com o pensamento muito positivo, que muitas coisas boas vêm por aí. Diz que como já tinha sido avisado em conversas nos bastidores, que o prefeito tem intenção de solucionar problemas antigos da nossa cidade, na semana passada teve a visita do Secretário de Obras juntamente com o Prefeito Municipal ao Conjunto Ana Catariana, que ele não esteve presente porque estava em outro compromisso, que esteve conversando com o secretário Renato e ele falou que o prefeito já garantiu a reconstrução total do calçamento do Conjunto Ana Catarina, que breve será iniciada, estando previsto para o mês de abril, que é uma coisa muito louvável e benéfica, que para quem conhece o conjunto Ana Catarina como ele e o pai dele que vão lá diariamente, os colegas também tem participado da comunidade e conhecem também, que sabem do que ele está falando, existe

1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Canguaretama  
CNPJ: 11.932.993/0001-56  
Sala das Sessões

a necessidade de melhorar o calçamento que quase já não existe que fica muito feliz, pois existe uma indicação dele do inicio do mandato, do dia vinte e sete de abril de 2021 solicitando está essa reconstrução, assim também como existe pedidos de informação e melhoramento por parte de outros vereadores, que os vereadores Venicius e Márcio têm um requerimento também, que fica feliz pois o prefeito Wilsinho está antenado e preocupado com o povo e em especial às comunidades mais carentes, parabeniza a gestão e diz que sabe que não se pode fazer tudo, que somos seres humanos falhos, errôneos, somos incompletos, não somos perfeitos, perfeição só de Deus, mas que, na medida do possível está vendo que a gestão está se esforçando, o prefeito está se esforçando, essa Câmara vem se esforçando também, que hoje tem uma outra imagem totalmente diferente, na administração de Venicius, juntamente com os colegas vereadores, que veem desempenhando fazendo um trabalho para o povo, um trabalho respeitoso, que quase não tem discussão, no sentido de sair da linha, de sair do foco e que realmente isso tudo soma para um trabalho melhor, que estão todos de parabéns. Fala que vai colocar uma indicação, uma solicitação, que tem uma lei, que acredita que seja do mandato passado, acredita que é de dois mil e dezessete a dois mil e vinte, uma lei que nomeia o terminal rodoviário, na época, acredita que na gestão passada ficou certo de colocar uma placa com o nome dessa pessoa, que não está mais entre nós, que foi uma pessoa que dedicou toda a sua vida ao trabalho no terminal rodoviário, o Sr. Antônio Marinho, que todos vocês conhecem, que foi funcionário ativo da antiga Queiroz e Melo, que depois trabalhou também, acho que foi na Trans Sul, trabalhou por décadas e terminou com um ponto ali na rodoviária vendendo passagens e na época eu vi que ele era merecedor de ser nomeado o terminal rodoviário com seu nome e até hoje não foi colocada essa placa de honraria ao nome dele e a família até hoje, o procura e solicita isso, fala que vai apresentar um requerimento, uma indicação para que seja feito algum reparo, algum tipo de reforma no terminal rodoviário e que seja colocada essa placa, que será uma presença forte de que aquela pessoa se foi, mas continua viva entre nós, que ela deixou um legado de valia. Encerrando sua fala diz ao presidente que quer solicitar, mas já sabe que ele acionou o corpo jurídico da Casa, mas que muitas pessoas estão lhe questionando, lhe perguntando, no dia a dia, na rua, tantos líderes políticos, como eleitores que estão preocupados e antenados com o que acontece na política e com o que acontece nessa Câmara, Que todos sabem que recentemente teve um resultado em relação ao censo populacional do IBGE que diminuiu drasticamente o quantitativo de habitante, e que não acredita que em Canguaretama tenha menos de trinta mil habitantes, que o censo do IBGE está sendo fortemente criticado e questionado em todo país, a respeito desse resultado e que Canguaretama acabou de certa forma, devido a essa regra desse instituto federal, sendo penalizada, tanto em relação a diminuição de recursos do FPM, como, muito provavelmente, a diminuição de vagas na Câmara Municipal, fala que existe juristas que já estão na discussão em outros municípios, que como o senso do IBGE foi feito, e o resultado foi dado com menos de um ano da eleição, as Câmaras Municipais de certa forma não seriam atingidas, exatamente pelo princípio da anualidade que está expresso no artigo dezesseis da Constituição Federal de mil novecentos e oitenta e oito, que diz o seguinte “a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data da sua publicação não se aplicando a eleição que ocorra em até um ano da data da sua vigência” o artigo explica muito bem, que em conformidade com a condição os conceitos de segurança jurídica de eficácia normativa de processo eleitoral estão intimamente ligado ao princípio da anterioridade, antes é válido ressaltar a importância do tema, visto que este artigo configura uma muralha da democracia,

2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Canguaretama  
CNPJ: 11.932.993/0001-56  
Sala das Sessões

uma exigência da predeterminação das regras do jogo da disputa eleitoral, com um ano de antecedência para evitar casuísmo e surpresas em nome da estabilidade. No mesmo sentido, José Jairo Gomes afirma que essa instituição tem visto impedir mudanças casuísticas na legislação eleitoral que possa surpreender os participantes e o certame, que se avizinha, beneficiando ou prejudicando candidatos. Neste ponto, a doutrina e a jurisprudência entram em consenso não se questionando em momento algum, o grande valor do princípio. Ressalta ser algo realmente forte, que o questionamento existe e que algumas cidades estão se pronunciando quanto a isso e que essa casa, diante da Constituição Federal e diante do seu dever e direito, tem realmente o direito e obrigação de correr atrás e ver essa situação, porque podemos estar caminhando para perder duas vagas, que não seriam apenas duas vagas, mas sim dois representantes de comunidades, como o bairro de Areia Branca, representante de Piquiri, ou qualquer outra localidade que poderia deixar de ter o seu representante, seriam duas vozes a menos que que Canguaretama deixaria de ter no ano de dois mil e vinte e cinco. Solicita ao presidente formar uma comissão para juntamente com ele, que é bacharel em direito, e o setor Jurídico trabalharem para no mais breve possível dar uma resposta aos vereadores e a todos os candidatos. Para encerrar agradece a todos pela atenção e paciência e pede a benção de Deus sobre todos. Com o fim do PEQUENO EXPEDIENTE o Senhor Presidente solicita do primeiro Secretário que faça a chamada dos vereadores onde constou a presença de: **ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS, FÁBIO NUNES DA SILVA, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, MÁRCIO DE VASCONCELOS, MARTA TRAJANO DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA, ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA, ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA, MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO, e VENICIUS RANIREE SOARES DE SANTANA.** Deixando de comparecer: **JUAN JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES, LEANDRO VARELA DOS SANTOS E EMANOEL MIQUEIAS JANUARIO.** Em tempo: Sendo verificado o quórum legal é feita a leitura da ata anterior a qual foi posta para discussão e aprovada por unanimidade dos presentes com as seguintes, abstenção dos vereadores, **MÁRCIO DE VASCONCELOS, MARTA TRAJANO DA SILVA e ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA** (por não estarem presentes na sessão em questão). Passando para o **EXPEDIENTE DO DIA**, foram apresentadas as seguintes matérias: **1 – PROJETO DE LEI Nº 010/2024** – Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município e dá outras providências (de autoria do Poder Executivo). **2 – PROJETO DE LEI Nº 011/2024 Nº 011/2024** – Dispõe a criação do “Programa Artista da Casa” no Município de Canguaretama/RN e dá outras providências, (de autoria do Poder Executivo). **3 – PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 009/2024** – Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Castração de Animais, (de autoria do Vereador Venicius Raniere Soares de Santana). **4 – INDICAÇÃO Nº 010/2024** – Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja enviado a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei, visando a Criação do Programa Municipal de Combate à fome e segurança alimentar no âmbito do Município de Canguaretama/RN, conforme modelo de projeto em Anexo. (de autoria do Vereador Vinicius Raniere Soares de Santana). **5 – PROJETO DE LEI Nº 08/2024 – EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Rua que inicia na Ladeira de Zequinha até o Comercial Bento, situada no Distrito de Barra do Cunhaú, **de autoria do Vereador Juan Jose de Souza Rodrigues.** Em tempo e não havendo projetos a serem votados na **ORDEM DO DIA**, o Presidente Passou para a **QUESTÃO DE ORDEM** onde se pronunciaram os seguintes vereadores:

3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Canguaretama  
CNPJ: 11.932.993/0001-56  
Sala das Sessões

**PAULO ROBERTO DA SILVA** que cumprimenta aos presentes e os que estão assistindo pelas redes sociais e pedi que seja enviado para a secretaria competente um ofício solicitando com urgência, para que veja a situação da RN 269, que mesmo sabendo que faz parte do DER, mas deve ser tomada uma atitude pelos vereadores para ver a situação da cerca que estão fazendo em cima da estrada, que está recebendo vídeos das pessoas cobrando providências, conta com os vereadores pois sabe que resolvendo essa situação vai evitar acidentes e se não tomarem a responsabilidade outros faram a mesma coisa. **MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO** faz uso cumprimentando a todos inclusive os que estão assistindo pelas redes sociais, fala sobre o aniversário da cidade que não estava presente devido ao seu outro trabalho, parabeniza Canguaretama e diz que não gravou nenhum vídeo em rede sociais, e que apesar de não ser mais candidato não desejar nenhuma vaga publica nesse pleito, deseja boa sorte aos colegas que já estão na pré-campanha que deseja que Canguaretama tenha sempre representantes à sua altura. Diz que acompanhou os trabalhos realizados pela prefeitura municipal nas comemorações, desde os eventos religiosos, até o festivo e cultural, que pode dizer com clareza porque trabalhou mais de vinte anos nessa área de evento e que mesmo de longe pode ver o belo trabalho que foi apresentado a comunidade no momento de festividade, em termos de organização, estrutura, beleza, até porque é um momento de festa popular e a cidade recebe visitantes de várias cidades e até mesmo de outros estados e só estava virando tradição, quando o município oferece algo de qualidade em que a pessoa podem visitar, e com isso poder se divertir, trazendo recursos, renda, custa caro o evento, mas se fizer do jeito que deve fazer deixa um retorno para o município e isso ao longo do tempo vai se solidificando e vira tradição, diz que faz tempo que não via um trabalho bem organizado, bonito e de qualidade, parabeniza todas as secretaria envolvidas e o ao Prefeito pelo excelente trabalho. Diz que no caminho da câmara foi parado por uma cidadã com uma receita de cefalexina e pede à casa para verificar se o medicamento está mesmo faltando na farmácia. Diz ainda que tem uma notícia boa que desde quando era secretário do turismo que tem o desejo de que a população do Jequi tivesse o abastecimento de água, que está outra vez solicitando a instalação da bomba, e que a CAERN lhe informou que no dia quatro ser instalada a bomba, que eles alegaram que a demora foi por esse motivo, bem perto do problema ser resolvido. Que gostaria muito de contar com a presença dos colegas quando esse momento chegar, que a luta não é só dele é também da população. Termina sua fala desejando um bom dia e que Canguaretama seja abraçada por ele. Em tempo, o Presidente Venicius Raniere Soares de Santana encerra a questão de ordem agradece a presença de todos, e a participação dos nobres pares, diz que todas as colocações foram pertinentes, parabeniza mais uma vez o município pelo evento o realizado em comemoração ao aniversário da cidade. Diz que todos os eventos realizados, concordou com o vereador Elvis sobre o culto ter sido muito bonito e se reporta ao vereador Romilson dizendo que se atentou a um detalhe, que estava sentado nas por trás da cadeira da primeira dama, sua filha e do prefeito, e viu que ela não queria ir lá pra frente que foi Lara a filha dela que insistiu para que ela fosse com ela lá pra frente, que achou a atitude muito bonita, que ficou atento a fala do vereador e realmente foi uma atitude muito bonita. Para encerrar sua fala, diz que gostaria de compartilhar com a população de Canguaretama, um comunicado que recebeu da senadora Zenaide, e já aproveita para deixar os agradecimentos a senadora em nome dele e da casa legislativa em nome dos nobres pares. O comunicado circular teve a delicadeza de enviar no seu endereço pessoal por isso estou tendo acesso: “Ao excelentíssimo presidente Venicius Raniere Soares de Santana, presidente da Câmara Municipal,

4

# **DIÁRIO OFICIAL**

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

The logo consists of a stylized green mountain range graphic above the acronym "FECAMRM".

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



**Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Canguaretama  
CNPJ: 11.932.993/0001-56  
Sala das Sessões**

emenda impositiva de bancada dois mil e vinte e quatro. Senhor Presidente, é com satisfação que comunico uma emenda parlamentar impositiva de bancada, emenda de número sete um, vinte e um, zero, zero quatro, de minha autoria, no valor de dois milhões duzentos e vinte mil reais, recurso do Ministério da Saúde para ação de custeio de AP. O citado valor está disponível para cadastramento na plataforma do fundo municipal de saúde e deverá ser efetivado com a maior urgência, quaisquer outras informações, favor entrar em contato com meu gabinete, ou no telefone citado, falar com os assessores Francisco Costa ou Nivaldo Bispo. O presidente agradece mais uma vez a senadora Zenaide por estar sempre colaborando e contribuindo com desenvolvimento do município de Canguaretama. Sobre a questão levantada pelo vereador Elvis já vem sendo acompanhada e que inclusive, já solicitou uma audiência com a Juíza do processo eleitoral de Canguaretama para que sejam esclarecidos todos os pontos e fique tudo resolvido e ajustado. Sem mais a acrescentar agradece a presença das pessoas que acompanham presencialmente, citando os vereadores Dal e Dada e a todos que estão assistindo pelas redes sociais. Mais uma vez parabeniza Canguaretama pelos seus 139 anos de elevação a categoria de Cidade. Cumprindo assim a determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a sétima sessão ordinária às nove horas e quarenta e cinco minutos (9h45 min).

**ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS  
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA  
SEGUNDA SECRETÁRIA**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - **ATA**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do objeto ou serviço na descrição abaixo, a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, representado pelo (a) Sr. (a) Jessica Leite Queiroga Sales decide pela contratação direta da pessoa Jurídica: IEE COMUNICACAO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPF: 44.540.371/0001-31, pela compra direta regulamentada pelo Ato da Mesa de nº 005, de 05 de abril de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO OBJETO

QUANTIDADE	Descrição dos Produto/Serviços	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Inscrição de vereador para participa do evento denominado “1º SIMPÓSIO DE DIREITO ELEITORAL DO OESTE” a ser realizado na cidade de Mossoró/RN entre os dias 25 e 26 de abril de 2024, buscando aprimorar e capacitar os membros da Câmara Municipal de Olho D’água do Borges interessados em participar do evento.</b>	R\$ 350,00	R\$ 350,00

### DA JUSTIFICATIVA

Optou-se pela compra direta devido a urgência e a necessidade de realiza a inscrição de vereador para participar **Inscrição de vereador para participa do evento denominado “1º SIMPÓSIO DE DIREITO ELEITORAL DO OESTE” a ser realizado na cidade de Mossoró/RN entre os dias 25 e 26 de abril de 2024, buscando aprimorar e capacitar os membros da Câmara Municipal de Olho D’água do Borges interessados em participar do evento**, observando-se que não há processo licitatório para este tipo de aquisição/serviço e, pelo exposto se faz necessário contratação do referido serviço, as certidões necessárias para a efetivação da aquisição/serviços estão todas vigentes. Assim, justifica-se a necessidade da aquisição e a escolha da pessoa Jurídica: IEE COMUNICACAO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPF: 44.540.371/0001-31, para realizar a

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

entrega do objeto desta compra/contratação. Declaro, ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Olho d'Água do Borges/RN, 24 de ABRIL de 2024

Secretaria Administrativa

Publicado por:

Jessica Leite Queiroga Sales

Código Identificador: 20465210

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - ATA



Estado do Rio Grande do Norte

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ 12.993.606/0001- 54

### ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/04/2024)

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 17 horas reuniu-se a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no Salão Nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, e no Plenário Luiz da Silveira Rocha, sob a Presidência do senhor Cícero Gomes de Freitas, com a presença dos Vereadores: Antônio Gessé de Freitas, Cleide Santana Dantas da Silva, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes, Maria Juberlângia da Silva, Raimundo Souza da Silva, Raimundo Nonato dos Santos Júnior e Valcimar Ferreira de Paiva. O Vereador Francisco Erivanaldo Dias Diniz não compareceu à sessão, mas justificou. O Senhor Presidente Cícero Gomes de Freitas cumprimentou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras, funcionários desta casa, os demais presentes na sessão e os que acompanharam pelas mídias sociais, e com a proteção de Deus declarou aberta a sessão, passando a palavra para o Primeiro Secretário da Casa Raimundo Souza da Silva fazer a leitura da ata da sessão anterior. Na ordem do dia foi apresentada as seguintes matérias para deliberação em plenário, **Projeto de Lei nº 012/2024** do Executivo, que Dispõe sobre a criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil, no município de São Francisco do Oeste e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 013/2024** do Executivo, que Dispõe sobre a criação da Banda Marcial Municipal Manassés Alves Pereira, no município de São Francisco do Oeste. **Projeto de Lei nº 003/2024** do Legislativo, Ementa: Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comunitária José Raimundo de Freitas, de autoria do Vereador e Presidente Cícero Gomes de Freitas. **Requerimento nº 003/2024** do Legislativo, que requere Que a Administração Municipal quando houver a possibilidade e disponibilidade, denomine uma rua do nosso município com o nome do Senhor Pedro Barreto da Silva (in memoriam), de autoria da Vereadora Maria Juberlângia da Silva. **Requerimento nº 004/2024** do Legislativo, que requere Que a Administração Municipal viabilize a continuação do esgoto da Rua Maria Mônica do Nascimento no Bairro Vila Nova, que o esgoto seja finalizado até o bueiro do bairro, e que também seja calçado o restante da rua. Em seguida foram posto para apreciação os Projeto de Lei nº 012/2024 e o Projeto de Lei nº 013/2024 ambos do Executivo, que foram **aprovados** por **unanimidade** dos vereadores presentes, também foi posto para apreciação o Projeto de Lei nº

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ 12.993.606/0001- 54

003/2024 do Legislativo e foi **aprovado** por **unanimidade** dos vereadores presentes, na sequência foram postos para apreciação o Requerimento nº 003/2024 e o Requerimento nº 004/2024 ambos do Legislativos, e foram **aprovados** por **unanimidade** dos vereadores presentes. O Presidente deixou a palavra facultada para os demais Edis desta Casa Legislativa, o Vereador Raimundo Souza da Silva pediu para registrar em ata sua Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Carolino Viana, conhecido popularmente por Calora. Nada mais havendo a tratar, **o Presidente Cícero Gomes de Freitas** declarou encerrada a Sessão. O **Secretário** da Câmara **Antonio Ermesom da Silva** (\_\_\_\_\_) redigiu a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite  
São Francisco do Oeste/RN, Salão Nobre de Reuniões Prefeito João de  
Souza Barreto, 12 de Abril de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ 12.993.606/0001- 54

**CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE**

---

**VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE**

---

**RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – PRIMEIRO SECRETÁRIO**

---

**ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – SEGUNDO SECRETÁRIO**

---

**CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA**

---

**FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ**

---

**GENIOSMO PINHEIRO CAMPOS DE MORAIS**

---

**MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA**

---

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

---

Publicado por:

CICERO GOMES DE FREITAS

Código Identificador: 78552487

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

INTERESSADO: Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Contratação de 05 (cinco) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez, para participação no 121º Encontro de Agentes Públicos Municipais realizado pelo INNAM que acontecerá nos dias 25 a 29 de abril de 2024 na cidade de João Pessoa/PB

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

(Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021)

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de oferecer treinamento aos agentes públicos dessa casa legislativa;

Considerando que os serviços acima especificados se fazem necessários para atendimento às necessidades/desempenho das atividades demandadas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Arez, nos termos de sua Solicitação – Proc. Administrativo nº 240423001/2024 e suas justificativas;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados à prestação de contas aos órgãos de fiscalização, através do Sistema SAI para o TCE/RN;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, dando conta do amparo legal para a contratação dos serviços por Inexigibilidade;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/2021).

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR** inexigível a licitação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de serviços junto ao **INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.454.462/0001-00** e posterior cobrança pelos serviços prestados inerentes, em atendimento às necessidades/desenvolvimento das atividades demandadas pela Câmara Municipal, pelo valor total estimado de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** para o treinamento em questão.

Publique-se e registre-se.

Arez/RN, em 23 de abril de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de Arez

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 62623310

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 230400001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: HÉNIO SILVA DE ARAÚJO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 25/04/2024 a 25/04/2024

OBJETO: Solicitação de meia diária para o Vereador Hênio Silva de Araújo se deslocar para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Rio Grande do Norte, tratar de assuntos relacionados a Câmara Municipal.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 84832358

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - **ATA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES**

**ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024**

Às 12:00 horas do dia 23 de abril de 2024, na sede da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, situada a Rua Doutor Pedro Velho, Centro, 47, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59.190-000, se reuniram o Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2024, onde foi apurado que 03 (três) empresas enviaram suas Propostas de Valor e Documentação de Habilitação, em tempo hábil por e-mail, conforme publicação anexa ao processo na DISPENSA PRESENCIAL 021/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE APLICAR AS NORMAS DA LEI HOMEPAGE NA INTERNET – LEI Nº 9.755/1998, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101/2000, LEI DA TRANSPARÊNCIA - LEI Nº 131/2009, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LEI Nº 12.527/2011 E DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIOS PÚBLICOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO, onde a contratação é por valor global.

**MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Credores Participantes	Item	Inicial	Colocação
J H CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 47.345.980/0001-28	01	R\$: 26.280,00	01 colocado
INOVATIVA LTDA - CNPJ: 48.059.736/0001-61	01	R\$: 34.800,00	02 colocado
D G DO REGO NETO ASSESSORIA – CNPJ: 40.396.138/0001-76	01	R\$: 54.000,00	03 colocado

Julgamento da documentação de habilitação jurídica:

Licitante: **J H CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 47.345.980/0001-28**, em análise da documentação de habilitação constatou-se que a mesma atendeu a todos os requisitos de habilitação, no entanto, em consulta realizada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, foi constatado que os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN e o licitante, tem objeto definido e claro de “serviços de consultoria em contabilidade, na prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil para diversos órgãos da administração pública, para atender a demanda do município de Porto do Mangue”. Não sendo encontrado compatibilidade dos objetos contratos com o objeto do presente certame que é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, COM O OBJETIVO DE APLICAR AS NORMAS DA LEI HOMEPAGE NA INTERNET – LEI Nº 9.755/1998, LEI DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101/2000, LEI DA TRANSPARÊNCIA - LEI Nº 131/2009, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LEI Nº 12.527/2011 E DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIOS PÚBLICOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN. Desse modo, o presente atestado de capacidade técnica apresentado não é compatível com o objeto em tela.

Diante do exposto a licitante J H CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 47.345.980/0001-28, torna-se inabilitada.

Licitante: INOVATIVA LTDA - CNPJ: 48.059.736/0001-61, em análise da documentação de habilitação constatou-se que a licitante apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, deixando de atender o item do Edital da Dispensa 018/2024:

### 8.1.1 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Diante do exposto a licitante INOVATIVA LTDA - CNPJ: 48.059.736/0001-61, torna-se inabilitada.

Licitante: D G DO REGO NETO ASSESSORIA – CNPJ: 40.396.138/0001-76, em análise da documentação de habilitação constatou-se que a mesma atende a todos os requisitos de habilitação, portanto declarada habilitada, neste ínterim os valores correspondentes ao primeiro colocado seguem no quadro abaixo:

D G DO REGO NETO ASSESSORIA – CNPJ: 40.396.138/0001-76	01	R\$: 54.000,00	01 colocado
---	----	----------------	-------------

Diante do exposto será publicado o resultado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

Canguaretama/RN, 23 de abril de 2024.

Lucas Matheus Costa Palhano  
Agente de Contratações

Marilene Severino da Silva  
Membro da Equipe de Apoio

Elioneide Justino  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Rua Doutor Pedro Velho, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

Venicius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 41818014

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - CONTRATO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 401004 / 2024  
Dispensa Eletrônica n° 3 / 2024

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 5 / 2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 5 / 2024, QUE FAZEM ENTRE  
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, E A  
EMPRESA 47.899.382 JOSIMAR MANOEL DA SILVA, NOS  
TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por sua Presidente, o Srª. **MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **47.899.382 JOSIMAR MANOEL DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.899.382/0001-09, sediado(a) na RUA ISABEL RAIMUNDA DA SILVA, 40 , SAO DOMINGO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) Proprietário o(a) Senhor(a) **Josimar Manoel daSilva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 100.965.874-31, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 401004/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 3/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONOPLASTIA (GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO), DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONOPLASTIA (GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO), DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.	Mês	12	2.000,00	24.000,00
Total do contrato em R\$					24.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: **11/04/2024**, prolongando-se até **11/04/2025**.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.  
8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
  - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 11 de abril de 2024

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
PRESIDENTE

Josimar Manoel da Silva  
Proprietário

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

10

Publicado por:  
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 20428063

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

A Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Passagem/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor GENIVAL LUIZ DOS SANTOS, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para executar os Serviços Prestação Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Jurídica executados em favor da Câmara Municipal de Passagem/RN.

CONTRATADO: FLAUBER SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.971.472/0001-85, localizada na Rua Jaguari, nº 2568, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR Global: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Senhor GENIVAL LUIZ DOS SANTOS, Presidente da Câmara.

Passagem/RN, 05 de abril de 2024.

**Flavia Cristiane Silva Paiva**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Genival Luiz dos Santos  
Código Identificador: 41667072

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A Câmara Municipal de Passagem /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa FLAUBER SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.971.472/0001-85, localizada na Rua Jaguarari, nº 2568, Lagoa Nova, Natal/RN, para a Contratação de Empresa para executar os Serviços Prestação Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Jurídica executados em favor da Câmara Municipal de Passagem/RN, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Passagem/RN, 05 de abril de 2024.

Genival Luiz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Passagem/RN

Publicado por:  
Genival Luiz dos Santos  
Código Identificador: 86205565

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

A Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Passagem/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa para executar os Serviços Prestação Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Jurídica executados em favor da Câmara Municipal de Passagem/RN, em favor da empresa FLAUBER SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.971.472/0001-85. Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor Genival Luiz dos Santos, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Passagem/RN, 04 de abril de 2024.

**Flavia Cristiane Silva Paiva**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Genival Luiz dos Santos  
Código Identificador: 70888326

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - CONTRATO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304007/ 2024  
Dispensa Eletrônica nº 6/ 2024

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, E A EMPRESA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA- ME, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por sua Presidente, o Srª. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **José Carlos De Oliveira- ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.221.300/0001-26, sediado(a) na AV. Lindolfo Gomes Vidal, 164 , centro, Santo Antônio/RN CEP:59255000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIO-GERENTE o(a) Senhor(a) **José Carlos de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.834.704-78, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 304007/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 6/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, constando data de fabricação e validade nos pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Pacote com 01 Kg.	UND	300	3,8900	1.167,00
2	ÁGUA MINERAL, natural, em garrafão de 20L.	Lts	350	6,0000	2.100,00
3	BISCOITO DOCE, sem recheio, tipo rosquinha, sabores coco, leite ou chocolate, pacote com 400g. Caixa com 20 pacotes de 400g.	Caixa	40	4,8000	192,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

4	BISCOITO SALGADO, sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado, de textura crocante, pacote com 400g. Caixa com 20 pacotes de 400g.	Caixa	40	4,5900	183,60
5	BISCOITO DOCE, sem recheio, tipo maria ou maizena. O produto não deve apresentar-se queimado ou torrado e nem quebrado, pacote com 400g. Caixa com 20 pacotes de 400g.	Caixa	40	5,3200	212,80
6	CAFÉ torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1º qualidade; sem glúten; embalagem com peso 250g. Fardo com 20 unidades de 250g.	Fardo	40	7,6000	304,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo. Composição: Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Sem Glúten. Pacote de 800g.	Pacote	40	4,9900	199,60
8	Bandeja com 30 ovos, brancos ou vermelhos.	Bandeja	50	19,9900	999,50
9	PRESUNTO - fatiado sem glúten - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade.	KG	35	19,9000	696,50
10	MUÇARELA - Queijo muçarela, fatiado. De primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde.	KG	30	29,9900	899,70
11	MARGARINA pote com 500gr. Mínimo de 80% de lipídeos, com óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite, vitamina A. "Colorido artificialmente". Não contém glúten. Certificado da Anvisa.	UND	40	4,9900	199,60
12	BALAS SORTIDAS SEM RECHEIO Com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 700 gramas	Pacote	30	9,9900	299,70
13	CHÁ DIVERSOS SABORES sortidos em caixas com 15g contendo 10 unidades.	UND	40	3,5000	140,00
14	REQUEIJÃO cremoso tradicional, copo com 200g , Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde	UND	40	5,9900	239,60
15	POUPA DE FRUTA, congelada, sabor Morango, embalagem 400g	UND	40	3,9900	159,60
16	POUPA DE FRUTA, congelada, sabor Caju, embalagem 400g	UND	40	3,9900	159,60

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

17	POUPA DE FRUTA, congelada, sabor Uva, embalagem 400g	UND	40	3,9900	159,60
18	POUPA DE FRUTA, congelada, sabor Maracujá, embalagem 400g	UND	40	3,9900	159,60
19	POUPA DE FRUTA, congelada, sabor Goiaba, embalagem 400g	UND	40	3,9900	159,60
20	POUPA DE FRUTA, congelada, sabor Mangaba, embalagem 400g	UND	40	3,9900	159,60
Total do contrato em R\$					8.791,20

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.791,20, (oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: **17/04/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
  - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
  - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
PRESIDENTE

José Carlos de Oliveira  
SOCIO-GERENTE

#### TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

11

Publicado por:

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 12002348

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - CONTRATO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401005/ 2024 Dispensa Eletrônica nº 4/ 2024

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/ 2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/ 2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A  
EMPRESA 51.345.480 ADALBERTO  
FELISBERTO COUTINHO, NOS TERMOS  
DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/rn**, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por sua Presidente, o Srª. **MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **51.345.480 ADALBERTO FELISBERTO COUTINHO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.345.480/0001-63, sediado(a) na R FRANCISCO FARIA DOS SANTOS, 200 , centro, Santo Antônio/RN CEP:59255000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) EMPRESÁRIO o(a) Senhor(a) **ADALBERTO FELISBERTO COUTINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.393.054-75, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 401005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 4/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------	----------------	-------------

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

1	Troca + motor ventilador da unidade condensadora	SERV	05	380,00	1.900,00
2	Troca + capacitor unidade condensadora 1,5uf a 3,5uf	SERV	05	100,00	500,00
3	Troca + componente válvula de serviço unidade condensadora 1/4, 3/8, 1/2, 5/8	SERV	05	200,00	1.000,00
4	Troca compressor + gás refrigerante R22 de capacidade de 9.000 a 12.000 Btus	SERV	03	920,00	2.760,00
5	Troca da hélice de arrefecimento da unidade condensadora	SERV	05	140,00	700,00
6	Troca da placa principal de ar condicionado modelo split	SERV	05	220,00	1.100,00
7	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 btus	SERV	10	170,00	1.700,00
8	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 12.000 btus	SERV	10	180,00	1.800,00
9	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 btus	SERV	08	240,00	1.920,00
10	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros	SERV	10	400,00	4.000,00
11	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros	SERV	04	717,00	2.868,00
12	Recarga de gás refrigerante R22 até 1000g	SERV	10	180,00	1.800,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

13	Recarga de gás refrigerante R410 até 1000g	SERV	10	190,00	1.900,00
14	Troca compressor de capacidade de 36000 Btus	SERV	03	2.000,00	6.000,00
Total do contrato em R\$					29.948,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.948,00, (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: **17/04/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.  
8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
  - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2024.**

**MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
PRESIDENTE**

**ADALBERTO FELISBERTO COUTINHO  
EMPRESÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª**

**2ª**

**CPF:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ERRATA**



Câmara Municipal de Currais Novos  
Setor de Compras e Licitações

## ERRATA

O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, ANO VI, EDIÇÃO Nº 1884 CÓDIGO: 16660663

### ONDE SE LÊ:

O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 CMCN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0829/2024

### LEIA-SE:

O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0829/2024 CMCN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0781/2024.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Gasolina comum	litro	7.200

CONTRATADO	CNPJ	DESCONTO
WELL POSTOS LTDA	46.795.057/0001-25	1%

VALOR TOTAL: R\$43.128,00 (quarenta e três mil cento e vinte e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.04.24 12:16:09  
SILVA:04803288461-03'00'

**Ycleyber Trajano da Silva**  
Presidente - CMCN

Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 87573743

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

## TERMO DE INEGIXIBILIDADE Nº 03/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0955/2024.

**OBJETO:** Serviço de assessoria jurídica para a mesa diretora da câmara Municipal de Currais Novos, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Currais Novos, junto a sua mesa diretora, competindo: I - atribuição geral de prestar assessoria jurídica imediata preventiva à Presidência em suas decisões e assinaturas de atos administrativos cotidianos, no que diz respeito à inteligência da legislação e das normas que lhes são afetas; II - Elaborar análise técnica e confeccionar documentos decorrentes de demandas administrativas ou em matéria afeta à Mesa Diretora e Presidência; III - Elaborar ofícios e atos decisórios em assuntos de competência da Mesa Diretora e Presidência que tenham conotação jurídica; V - Elaborar outros documentos a critério da Presidência e Chefia de Gabinete; VI - Participar das sessões, buscando a resolução das dúvidas da mesa diretora.	mês	09

CONTRATADO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
MORA E DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	16.843.136/0001-01	R\$ 6.875,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, inciso III.

YCLEYBER TRAJANO Assinado de forma digital por  
DA YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461 SILVA:04803288461  
Dados: 2024.04.24 13:17:23  
-03'00'

**Ycleyber Trajano da Silva**  
Presidente - CMCN

**Publicado por:**  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 56044316

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

#### Portaria Nº 95/2024 – GP

Nomeia Assessor Técnico Legislativo  
e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,  
Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são  
conferidas pela Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear o senhor(a) **Antônio Carlos dos Santos Oliveira** -  
CPF: 085.702.164 - 83, RG: 002.585.612, para o cargo de **Assessor  
Técnico Legislativo**, do Poder Legislativo Municipal de Rio do  
Fogo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano. Revogadas as  
disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2024.

#### Raimundo Barbosa de Melo

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN  
CPF: 702.808.864 - 20

Publicado por:  
Raimundo Barbosa de Melo  
Código Identificador: 15085310

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - **AVISO**



## AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00014.2024

A Câmara do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, através da Câmara Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado: Objeto geral: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, sito à Rua Etevino Sales, 90, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cmodb@outlook.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilidação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: [www.camaraolhoguadoborges.rn.gov.br](http://www.camaraolhoguadoborges.rn.gov.br).

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de abril de 2024.

ISaac Erasmo de Araújo

Presidente da Comissão

RUA ETELVINO SALES, 90 – CENTRO – CNPJ (MF) 24.193.252/0001-42  
E-MAIL: [CMODB@OUTLOOK.COM](mailto:CMODB@OUTLOOK.COM) | [WWW.CAMARAOLHOGUADOBORGES.RN.GOV.BR](http://WWW.CAMARAOLHOGUADOBORGES.RN.GOV.BR)

Publicado por:  
Jessica Leite Queiroga Sales  
Código Identificador: 03362785

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - **AVISO**



## AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00015.2024

A Câmara do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, através da Câmara Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado: Objeto geral: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS Padrão ICPBRASIL DO TIPO A1, EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO PROGRAMA E SUAS ATUALIZAÇÕES, ASSIM COMO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS COM POSSIBILIDADE DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO PRÓPRIO PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA,, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, sito à Rua Etevino Sales, 90, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cmodb@outlook.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilidação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: [www.camaraolhoguadoborges.rn.gov.br](http://www.camaraolhoguadoborges.rn.gov.br).

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de abril de 2024.

**ISAAC ERASMO DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão

**RUA ETELVINO SALES, 90 – CENTRO – CNPJ (MF) 24.193.252/0001-42**  
**E-MAIL: CMODB@OUTLOOK.COM | WWW.CAMARAOLHOGUADOBORGES.RN.GOV.BR**

**Publicado por:**  
Jessica Leite Queiroga Sales  
**Código Identificador:** 40345003

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Tibau - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende o caso de dispensa de licitação, observará o disposto no Artigo 95 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** ATENDIMENTO DE DESPESA NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM FACHADA EXTERNA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN, INCLUINDO PRODUTO ANTIFERRUGEM, LICHAMENTO E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA.

**CREADOR:** FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 10.496.308/0001-23

**ENDEREÇO:** Fazenda Poço Cercado, Distrito Damião Carneiro, Quixeramobim - CE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Tibau-RN, 18 de Abril de 2024

**ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

Publicado por:  
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 36156003

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - CONTRATO



### Câmara Municipal de Mossoró Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

#### Extracto oriundo do Contrato n.º 005/2024

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º INEXIG002/2024 PROCESSO N.º 005/2024

**Objeto:** Aquisição de inscrições para participação dos vereadores e servidores desta Casa Legislativa no evento “1º SIMPÓSIO DE DIREITO ELEITORAL DO OESTE”, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN, entre os dias 25 e 26 de abril de 2024, buscando aprimorar e capacitar os membros da Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme descrição e quantitativos presentes no termo de referência em anexo:

Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
Inscrições para participação dos vereadores e servidores desta Casa Legislativa no evento “1º SIMPÓSIO DE DIREITO ELEITORAL DO OESTE”	Uni	50	R\$240,00	R\$12.000,00
Total.....				<b>R\$12.000,00</b>

**Empresa Contratada:** IEE COMUNICAÇÃO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

**CNPJ: da Contratada:** 44.540.371/0001-31

**Contratante:** Câmara Municipal de Mossoró/RN

**CNPJ da Contratante:** 08.208.597/0001-76

**Valor:** R\$12.000,00 (doze mil reais)

**Vigência do contrato:** 30 dias

**Data da Assinatura do contrato:** 24/04/2024

**Gestor de Contrato:** Francimar Honorato dos Santos

**Fiscal de Contrato:** Equipe Permanente de Fiscalização de Contratos (Portaria n.º 016/2024-GP/CMM)

**Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 168, da Resolução n.º 002/2023.

Declaro para os devidos fins, que o extracto de contrato foi publicado no sítio oficial da Câmara Municipal de Mossoró/RN e no Diário Oficial da FECAMRN, para efeito de cumprimento das disposições da lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Resolução n.º 002/2023, o Decreto n.º 068/2023 deste Poder Legislativo.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de abril de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

**Publicado por:**

Lawrence Carlos Amorim de Araújo

**Código Identificador:** 28810621

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

GABINETE DA PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.014

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, na qualidade de ordenador de despesas, torna público a dispensa de licitação supramencionada, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção de letreiros, carteiras e réplicas de galerias da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores.

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA, CNPJ: 52.089.290/0001-95, em consequência de ter ofertado o menor preço global para o fornecimento do objeto, conforme o termo e referência, que é parte integrante do processo administrativo. Desta forma, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa supracitada, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo  
Presidente

Publicado por:  
Raimundo Barbosa de Melo  
Código Identificador: 46035080

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
GABINETE DA PRESIDENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA, CNPJ: 52.089.290/0001-95, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 14 de abril de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo  
Presidente

Publicado por:  
Raimundo Barbosa de Melo  
Código Identificador: 05742084

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

### GABINETE DA PRESIDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, na qualidade de ordenador de despesas, torna público a dispensa de licitação supramencionada, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção em equipamentos de segurança e videomonitoramento instalados na sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ Nº: 24.542.255/0001-44, em consequência de ter ofertado o menor preço global para o fornecimento do objeto, conforme o termo e referência, que é parte integrante do processo administrativo. Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa supracitada, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2024.

bRaimundo Barbosa de Melo  
Presidente

Publicado por:  
Raimundo Barbosa de Melo  
Código Identificador: 75588825

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
GABINETE DA PRESIDENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ Nº: 24.542.255/0001-44, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo  
Presidente

**Publicado por:**  
Raimundo Barbosa de Melo  
**Código Identificador:** 56164200

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - RN  
PALÁCIO JOSÉ BENEDITO DE SENA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – CEP 59168000  
CNPJ: 09.428.707/0001-78

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de SGA/RN e ordenador de despesa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem com objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (computadores) e Eletrônicos (Tvs) e acessórios, a fim de atender as demandas e viabilizar a implantação do processo Legislativo Eletrônico da Câmara Municipal de SGA/RN, conforme documento de formalização da demanda -DFD, atendendo ao Art.72, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021 e Art.32, inciso I do Decreto Municipal nº091/2024.

**Considerando** a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e Art.32, inciso II do Decreto Municipal nº091/2024.

**Considerando** a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº14.133/2021 e Art.32, inciso IV do Decreto Municipal nº091/2024

**Considerando** o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos com o art. 72, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021 e Art.32, inciso V do Decreto Municipal nº091/2024.

**Considerando** o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Autorizo**, o Despacho do Sr. Ítalo G.Beserra de Oliveira, Agente de Contratação, determinando a contratação direta com a empresa: **JOÃO MARIA VARELA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02. 635.439/0001-16**, ao valor de R\$ 18.294,00(dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais), a presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com respaldo no Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2024**, para a contratação da referida empresa, determinando que o Agente de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Senador Georgino Avelino/RN, em 24 de abril de 2024.

Jailton Faustino da Silva  
Presidente da CMSGV/RN

**Publicado por:**  
Jailton Faustino da Silva  
**Código Identificador:** 12788520

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82  
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN



## DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2024

*Aprovado por unanimidade  
nas sessões em 15/03/2024*

Concede o Título de Cidadão Tenente-ananiense ao Sr. Alex Valdecleuton Wanderley Lopes.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede Título de Cidadão Tenente-ananiense ao Sr. Alex Valdecleuton Wanderley Lopes

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 08 de março de 2024

*Francisco Filho Santana*

Francisco Filho Santana  
Vereador

*Veridiana Ferreira Sarmento*

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Sensei Alex Lopes é uma figura conhecida no mundo do karatê. Desde que começou sua jornada na arte marcial aos doze anos de idade, ele se dedicou incansavelmente à prática e ao ensino do karatê. Agora, com quase 25 anos de experiência, sua trajetória era impressionante.

Nascido como Alex Valdecleuton Wanderley Lopes, ele se tornou conhecido como "Sensei Alex Lopes" ao longo de sua carreira. Seu interesse pelo karatê foi despertado por um amigo no final da década de 90, e desde então ele nunca mais olhou para trás.

Como professor, Sensei Alex acumula 17 anos de experiência, compartilhando seu conhecimento e paixão pela arte marcial com seus alunos. Seu currículo é extenso e impressionante: faixa preta 3º Dan pela Confederação Brasileira de Karatê, ex-atleta da seleção Paraibana e brasileira, técnico da Seleção Paraibana de Karatê por três anos, entre outras conquistas.

Como atleta, Sensei Alex acumulou uma impressionante lista de títulos ao longo dos anos. Doze vezes campeão estadual, campeão brasileiro, vice-campeão panamericano por equipe e campeão individual, medalhista de bronze no campeonato mundial escolar, e duas vezes campeão Norte-Nordeste, entre outros.

Em 2009, fundou seu próprio clube de karatê, o Karatê Clube Sagara, na cidade de Sousa, Paraíba. No entanto, em janeiro de 2022, Sensei Alex decidiu voltar para suas raízes em Tenente Ananias, Rio Grande do Norte, onde passou toda sua infância. Lá, recebeu um convite para lecionar na rede pública de ensino e decidiu fixar a modalidade do karatê na cidade.

Para Sensei Alex, essa era uma oportunidade de dar de volta à comunidade que o viu crescer, compartilhando sua paixão pelo karatê e inspirando as gerações futuras. Com sua experiência e dedicação, ele estava determinado a deixar um legado duradouro na cidade de suas raízes.

Por essas e outras inúmeras contribuições para o nosso município, o Sr. Alex Valdecleuton Wanderley Lopes faz jus ao Título de Cidadão Tenente-ananiense.

Tenente Ananias/RN, em 08 de março de 2024

Francisco Filho Santana  
Vereador

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 08076538

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82  
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
naa das sessões em 15/03/2024  
Presidente*

Concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Poliana Alves da Silva Almeida.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Poliana Alves da Silva Almeida.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 08 de março de 2024

*Francisco Filho Santana*

Francisco Filho Santana  
Vereador

*Veridiana Ferreira Sarmento*

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Poliana Alves da Silva Almeida era uma mulher determinada desde jovem. Nascida e criada em Tenente Ananias, Rio Grande do Norte, ela enfrentou desafios desde cedo, sendo criada apenas por sua mãe em uma casa marcada por dificuldades financeiras.

Com a responsabilidade de ajudar a sustentar a família, Poliana ingressou no mercado de trabalho precocemente. Seu primeiro emprego foi em casas de famílias, onde realizava diversas tarefas domésticas. No entanto, as dificuldades persistiam, e ela sabia que precisava encontrar uma maneira de mudar sua situação.

Foi então que Poliana encontrou sua paixão: trabalhar como manicure. Mesmo enfrentando obstáculos e momentos de desânimo, ela persistiu, pois sabia que era isso que amava fazer e que precisava seguir em frente.

Um dia, sua filha sugeriu que ela se aventurasse no mundo do alongamento de unhas e fibra de vidro. Mesmo sem experiência prévia e com recursos limitados, Poliana não hesitou em aceitar o desafio. Ela comprou materiais simples pela internet e começou a praticar, determinada a se especializar na área.

Com o tempo, Poliana transformou um quartinho no quintal de sua casa em seu primeiro salão. Ali, ela trabalhava incansavelmente, oferecendo serviços estéticos de qualidade às suas clientes.

Hoje, quase cinco anos depois, Poliana olha para trás com orgulho de tudo o que conquistou. Ela superou adversidades, aprendeu com os desafios e construiu uma carreira sólida e bem-sucedida. Seu salão não é apenas um local de trabalho, mas um símbolo de sua determinação e perseverança em alcançar seus sonhos. E, para Poliana, o trabalho como Nail Design (profissional de procedimentos estéticos em unhas) vai muito além de uma profissão - é uma paixão que a impulsiona a alcançar cada vez mais alto.

Por ter vencido as dificuldades e se tornado um exemplo de mulher empreendedora em nossa cidade, a Sra. Poliana Alves da Silva Almeida faz jus ao Diploma Mulher Empreendedora.

Tenente Ananias/RN, em 08 de março de 2024

Francisco Filho Santana  
Vereador

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 25654331

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

## DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2024

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
Fala das sessões em 15 / 03 / 2024  
Presidente*

Concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Marta Janaina Dias.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Marta Janaina Dias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 13 de março de 2024

Raimundo Adalberto do Monte  
Vereador

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Marta Janaína Dias, filha de Jose Dias Sobrinho e de Maria de Fatima Dias, sempre teve uma ligação especial com suas mãos. Nascida em Sousa, Paraíba, ela encontrou sua vocação de maneira inesperada aos doze anos de idade.

Foi em um Dia das Crianças que Marta recebeu um presente que mudaria sua vida: uma maleta com alguns materiais de manicure. Desde o momento em que ela abriu aquela maleta, algo dentro dela se acendeu. Era como se as ferramentas ali presentes sussurrassem para suas mãos, despertando um interesse até então desconhecido.

Com determinação e paixão, Marta mergulhou de cabeça no mundo da manicure. Ela dedicou horas estudando técnicas, experimentando diferentes estilos e aprimorando suas habilidades.

Ao longo dos anos, Marta superou desafios e enfrentou dificuldades, mas nunca desistiu de sua paixão. Mesmo em meio a tempos difíceis, ela encontrou uma maneira de sustentar seus filhos e manter-se firme em sua profissão. Seu trabalho árduo e sua determinação a ajudaram a superar obstáculos e a encontrar sucesso.

Hoje, dezesseis anos depois, Marta continua a exercer sua profissão com orgulho e dedicação. Ela é uma figura respeitada em sua comunidade, conhecida não apenas por suas habilidades técnicas, mas também por sua bondade e generosidade.

Marta é grata a Deus por tudo que conquistou. Ela sabe que sua jornada não foi fácil, mas cada obstáculo a tornou mais forte. Ser manicure não é apenas um trabalho para Marta, é um dom que ela compartilha com o mundo, levando beleza e confiança às mãos de todos aqueles que a procuram. E através de suas mãos, seu coração continua a se expressar, tocando a vida daqueles ao seu redor com amor e dedicação.

Por ter vencido as dificuldades e se tornado um exemplo de mulher empreendedora em nossa cidade, a Sra. Marta Janaina Dias faz jus ao Diploma Mulher Empreendedora.

Tenente Ananias/RN, em 13 de março de 2024

Raimundo Adalberto do Monte  
Vereador

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 62475421

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



## PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE ANANIAS

CNPJ 08.393.084/0001-82

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

*Novado por unanimidade  
das sessões em 15/03/2024  
Presidente*

Concede o Diploma de Honra ao Mérito  
ao Sr. Marcos Antonio da Costa Silva.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Marcos Antonio da Costa Silva.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 13 de março de 2024

Raimundo Adalberto do Monte  
Vereador

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Marcos Antônio da Costa Silva, filho de Cícero Quitéria da Silva e de Maria Madalena da Costa, tinha um amor profundo pelo futebol desde tenra idade. Crescendo em uma pequena cidade, o esporte era uma parte vital da comunidade, e Marcos mergulhou de cabeça nesse mundo desde cedo.

Aos sete anos, começou a dar seus primeiros passos no campo, com uma bola nos pés e sonhos nos olhos. Ele sabia desde então que seu destino estava entrelaçado com o futebol, e seu maior desejo era tornar-se um jogador profissional.

Apesar dos obstáculos que surgiram em seu caminho, nunca desistiu do seu sonho. Ele enfrentou adversidades e decepções, mas sua paixão pelo jogo nunca esmoreceu. Mesmo quando a oportunidade de se tornar um profissional parecia distante, ele continuava a jogar, alimentando seu amor pelo esporte.

Aos dezessete anos, Marcos teve a chance de jogar eu um time, o "Tameco", onde mostrou seu talento e determinação em campo. Embora seu caminho não tenha levado à carreira profissional que tanto almejava, ele encontrou outra maneira de permanecer envolvido com o futebol.

Com gratidão a Deus, Marcos agora lidera uma escolinha de futebol, oferecendo às crianças locais a mesma oportunidade que ele tanto desejava quando era mais jovem. Ele treina os jovens jogadores com dedicação e paixão, transmitindo-lhes não apenas habilidades técnicas, mas também valores como trabalho em equipe, disciplina e perseverança.

Hoje em dia, Marcos é conhecido carinhosamente como "Marco Leão". Seu legado não está apenas em suas conquistas pessoais, mas na inspiração que ele proporciona aos outros, mostrando-lhes que com determinação e dedicação, é possível transformar sonhos em realidade.

Por ter produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público, o Sr. Marcos Antônio da Costa Silva faz jus ao Diploma de Honra ao Mérito.

Tenente Ananias/RN, em 13 de março de 2024

Raimundo Adalberto do Monte  
Vereador

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 45810607

# DIÁRIO OFICIAL

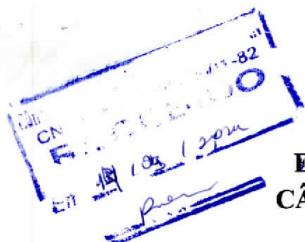
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

## DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2024

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
das sessões em 15 /03 /2024*

Concede o Diploma do Mérito  
Educacional a Luan Rocha.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma do Mérito Educacional a Luan Rocha.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 14 de março de 2024

Francisco Rocha  
Vereador

Veridiana Ferreira Sarmento

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Luan Rocha era um jovem determinado desde cedo, cuja jornada foi marcada por desafios e superações. Filho de Shirley Rocha, nasceu em Sousa, Paraíba, em 1º de julho de 2006, mas foi na cidade de Tenente Ananias que ele cresceu e enfrentou os obstáculos que moldariam seu caminho.

Desde tenra idade, Luan viu sua mãe, uma mulher incrivelmente batalhadora, lutar para cuidar não apenas dele, mas também de seus dois irmãos. A família enfrentou muitas dificuldades juntos, mas sempre permaneceram unidos, apoiando-se mutuamente.

Quando chegou o momento do Ensino Médio, Luan tomou uma decisão que mudaria o curso de sua vida. Ele optou por estudar no Instituto Federal da Paraíba (IFPB), deixando para trás sua antiga escola e o contato direto com seus amigos. Essa escolha foi um sacrifício necessário, mas Luan estava determinado a perseguir seus sonhos.

Com muito esforço e dedicação, Luan se dedicou arduamente aos estudos, especialmente no terceiro ano do Ensino Médio. Seu objetivo era claro: ingressar na faculdade de medicina. E seu empenho deu frutos quando, aos 17 anos, alcançou um resultado impressionante ao passar em medicina na Universidade Federal do Piauí (UFPI), conquistando o segundo lugar entre sete vagas disponíveis.

Esse feito não apenas encheu Luan de orgulho, mas também encheu de esperança sua família, que viu nele a realização de muitos sonhos. Sua história é um testemunho do poder da determinação e do trabalho árduo, mostrando que, com dedicação e perseverança, é possível superar qualquer obstáculo e alcançar o sucesso.

Por ter se destacado com seu desempenho acadêmico, Luan Rocha faz jus ao Diploma do Mérito Educacional.

Tenente Ananias/RN, em 14 de março de 2024

**Francisco Rocha**  
Vereador

*Veridiana Ferreira Sarmento*  
**Veridiana Ferreira Sarmento**  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82  
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

## DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2024

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
nas sessões em 15/03/2024*

Concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Rosangela da Silva Diniz.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Rosangela da Silva Diniz.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 15 de março de 2024

*Agda b. Katjane J. da Silveira*

Agda Ligia Katjane Jacome  
da Silveira  
Vereadora

*Veridiana Ferreira Sarmento*

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Rosangela da Silva Diniz é uma mulher empreendedora que encontrou seu caminho para o sucesso através de determinação, talento e muita perseverança. Sua jornada começou em 2005, quando ela e seu esposo decidiram buscar melhores oportunidades em São Paulo, devido às dificuldades financeiras em sua cidade natal, Tenente Ananias, Rio Grande do Norte.

Em São Paulo, apesar das expectativas, a vida não era fácil devido ao alto custo de vida. Rosangela teve a inspiração para sua carreira em um momento inesperado, enquanto fazia suas unhas em um salão. Ela observou atentamente os procedimentos realizados pela manicure e percebeu que também podia fazer o mesmo. Sem hesitar, comprou seus próprios materiais e começou a praticar em si mesma, sem orientação formal ou curso de manicure.

Sua habilidade natural logo chamou a atenção das pessoas ao seu redor, e Rosangela começou a receber elogios e interesse por seu trabalho. Ela viu nisso um presente de Deus e decidiu transformar esse dom em sua profissão. Com determinação e fé, ela divulgou seu trabalho boca a boca e começou a atrair clientes gradualmente.

Após três anos em São Paulo, em 2008, Rosangela e sua família voltaram para Tenente Ananias. No entanto, ela enfrentou um novo desafio, já que a cultura de frequentar salões de unha ainda não era comum na cidade. Determinada a continuar seu negócio, Rosangela começou a oferecer seus serviços de porta em porta, utilizando uma bicicleta como meio de transporte.

Com persistência e a benção de Deus, seu negócio cresceu ao longo dos anos. Atualmente, após duas décadas de trabalho árduo, Rosangela possui sua própria casa com um espaço dedicado ao seu trabalho como manicure, e sua agenda está sempre cheia de clientes satisfeitas.

Durante a pandemia, quando seu trabalho como manicure foi afetado, Rosangela não se deixou abalar. Ela inovou ao iniciar um novo empreendimento, a fabricação e venda de dindinho gourmet, que foi mais uma vez bem-sucedido.

Rosangela é um exemplo inspirador de determinação, resiliência e criatividade. Sua história como mulher empreendedora de Tenente Ananias é um testemunho de como a perseverança e a fé podem transformar obstáculos em oportunidades de crescimento e sucesso.

Por ser um exemplo de mulher empreendedora em nosso município, Rosangela da Silva Diniz faz jus ao Diploma Mulher Empreendedora.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Tenente Ananias/RN, em 15 de março de 2024

*Agda L. Katjane J. da Silveira*  
Agda Ligia Katjane Jacome  
da Silveira  
Vereador

*Veridiana Ferreira Sarmento*  
Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

Código Identificador: 82710411

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
nas sessões em 15 / 03 / 2024*

Concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Maria de Fátima Lemos.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Maria de Fátima Lemos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 15 de março de 2024

*Agda b. Katjane J. da Silveira*  
Agda Ligia Katjane Jacome  
da Silveira  
Vereadora

*Veridiana Ferreira Sarmiento*  
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Maria de Fátima Lemos é uma mulher empreendedora que construiu um império comercial em Tenente Ananias, Rio Grande do Norte. Filha de Seu Hipólito e Dona Zefinha, e casada com Sinval Lemos, ela é hoje uma das proprietárias do renomado Supermercado O Barateiro, uma referência na cidade.

A jornada empreendedora de Fátima começou cedo, influenciada pelo ambiente comercial de sua família. Ela iniciou vendendo roupas femininas de forma informal, atendendo amigos, conhecidos e familiares sem possuir uma loja física. Logo em seguida, sua determinação a levou a abrir sua primeira loja de brinquedos infantis, onde ela não só gerenciava o negócio, mas também produzia delicados sapatinhos de bebê e peças de crochê para complementar sua renda.

O próximo passo veio com a ideia de seu esposo, Sinval: ingressar no ramo alimentício. Com um capital limitado e apoio de familiares e amigos próximos, Fátima e Sinval começaram a jornada no comércio de produtos básicos, conquistando clientes dia após dia.

Fátima era uma verdadeira multitarefa: mãe, dona de casa e dedicada empreendedora. Ela não conhecia férias nem folgas, trabalhando incansavelmente para fazer o negócio prosperar. O nome "O Barateiro" refletia a proposta do estabelecimento: oferecer preços baixos e acessíveis à comunidade.

O Supermercado O Barateiro cresceu rapidamente, e a demanda por um espaço maior se tornou evidente. Com determinação e muito trabalho, Fátima aprendeu todas as nuances necessárias para a gestão e o crescimento do supermercado, transformando-o em um estabelecimento de qualidade, conforto e conveniência para os clientes locais.

Atualmente, em 2024, O Barateiro emprega mais de 35 pessoas da cidade, oferecendo oportunidades de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Além disso, Fátima retomou sua paixão pela moda ao resgatar sua primeira forma de empreender, a Moda Santa, uma loja de roupas e acessórios que reflete seu bom gosto e elegância.

O objetivo de Fátima como empreendedora vai além do sucesso comercial. Ela busca proporcionar serviços de qualidade em Tenente Ananias, oferecendo à comunidade local tudo o que se encontra em cidades maiores, ao mesmo tempo em que gera empregos e impulsiona o crescimento da região.

Por ser um exemplo de mulher empreendedora em nosso município, Maria de Fátima Lemos faz jus ao Diploma Mulher Empreendedora.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Tenente Ananias/RN, em 15 de março de 2024

*Agda b. Katjane J. da Silveira.*  
Agda Ligia Katjane Jacome  
da Silveira  
Vereador

*Veridiana Ferreira Sarmento*  
Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

Código Identificador: 70057371

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
naa das sessões em 15 /03 /2024  
Francisco Rocha*

Concede o Diploma de Honra ao Mérito  
ao Sr. Francisco Pinheiro dos Santos  
Filho.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §º8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Francisco Pinheiro dos Santos Filho.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 15 de março de 2024

*Francisco Rocha*  
**Francisco Rocha**  
Vereador

*Veridiana Ferreira Sarmento*  
**Veridiana Ferreira Sarmento**  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Francisco Pinheiro dos Santos Filho, mais conhecido como sargento Pinheiro, teve uma trajetória de vida marcada por determinação e dedicação ao serviço público. Filho de Francisco Pinheiro dos Santos e Maria Lúcia de Morais Pinheiro, ele nasceu em 5 de janeiro de 1985 no município de Piquet Carneiro, no estado do Ceará.

O sargento Pinheiro demonstrou interesse e habilidade na área de tecnologia, o que o levou a se formar em Automação Industrial pelo Instituto Federal da Paraíba (IFPB). No entanto, seu chamado para servir a comunidade o levou a seguir uma carreira na Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte.

Em 6 de dezembro de 2004, sargento Pinheiro ingressou nos quadros da Polícia Militar, iniciando suas funções na cidade de Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte. Ao longo dos anos, ele serviu em várias cidades, incluindo São Miguel, Caraúbas e José da Penha, antes de finalmente ser designado para Tenente Ananias em 17 de outubro de 2016.

Em Tenente Ananias, sargento Pinheiro não apenas desempenhou suas funções com comprometimento e profissionalismo, mas também se destacou como um líder exemplar. Com sua dedicação e habilidades de comando, ele conquistou a confiança de seus colegas e superiores, sendo promovido à função de comandante do policiamento local.

Como comandante, sargento Pinheiro trabalhou incansavelmente para garantir a segurança e o bem-estar de Tenente Ananias. Sua abordagem proativa e sua capacidade de tomar decisões rápidas e eficazes o tornaram uma figura respeitada e admirada por seus subordinados e pela população em geral.

Sargento Pinheiro representa o comprometimento e a dedicação dos profissionais de segurança pública, que colocam suas vidas em risco diariamente para proteger e servir suas comunidades. Sua história é um exemplo inspirador de como a determinação e o trabalho árduo podem levar ao sucesso e ao reconhecimento na carreira militar.

Por ter produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público, o Sr. Francisco Pinheiro dos Santos Filho faz jus ao Diploma de Honra ao Mérito.

Tenente Ananias/RN, em 15 de março de 2024

Francisco Rocha  
Vereador

Veridiana Ferreira Sarmento

Presidente da Câmara

Publicado por:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

Código Identificador: 72045705

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82  
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

APROVADO POR UNANIMIDADE  
nao das sessões em 22/03/2024

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024**



Concede o Título de Cidadão Tenente-ananiense ao Sr. Atha Handerson Ferreira Gurgel.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Título de Cidadão Tenente-ananiense ao Sr. Atha Handerson Ferreira Gurgel.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 21 de março de 2024

**Haroldo Joaquim de Andrade**  
Vereador

**Veridiana Ferreira Sarmento**  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Atha Handerson Ferreira Gurgel é um homem com uma trajetória diversificada e repleta de conquistas. Nascido em 17 de abril de 1988 em Alexandria, Rio Grande do Norte, é filho de Carlos Gurgel e Maria Ivonete Ferreira Gurgel. Casado com Adassa Alves Lemos Gurgel e pai de dois filhos, Maria Alice e Davi Augusto, a família reside em Tenente Ananias.

Atha não apenas se destacou em sua vida acadêmica, mas também como empreendedor e servidor público. Ele obteve sua graduação e pós-graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mostrando sua dedicação aos estudos e seu interesse pela área jurídica.

Além disso, Atha é um empresário bem-sucedido, sendo o proprietário da Casa Lotérica Eldorado em Alexandria. Sua visão empreendedora e seu trabalho árduo o levaram a alcançar sucesso nesse ramo de negócios.

Paralelamente a sua atuação como empresário, Atha também é servidor público do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, trabalhando na comarca de São José do Campestre. Ele adotou o regime de teletrabalho, permitindo-lhe exercer suas funções de forma remota com eficiência.

A relação de Atha com Tenente Ananias começou em 2005, quando iniciou seu relacionamento com Adassa, sua esposa. Desde então, ele adotou a cidade como sua própria, fixando residência lá a partir de 2016. Atha é uma figura respeitada e ativa na comunidade.

Sua história é um testemunho de determinação, perseverança e sucesso em diferentes áreas da vida. Atha mostrou que é possível alcançar grandes realizações ao combinar habilidades profissionais, dedicação ao trabalho e compromisso com a comunidade em que vive.

Por essas e outras inúmeras contribuições para o nosso município, o Sr. Alex Valdecleuton Wanderley Lopes faz jus ao Título de Cidadão Tenente-ananiense.

Tenente Ananias/RN, em 21 de março de 2024

  
Haroldo Joaquim de Andrade  
Vereador

  
Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 54716314

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
naa das sessões em 21/03/2024  
Presidente*

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024



Concede o Título de Cidadão Tenente-ananiense ao Sr. Danilo Rodrigo da Costa Medeiros.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Título de Cidadão Tenente-ananiense ao Sr. Danilo Rodrigo da Costa Medeiros.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 21 de março de 2024

*Veridiana Ferreira Sarmento*  
**Veridiana Ferreira Sarmento**  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Danilo Rodrigo da Costa Medeiros tem uma conexão profunda com Tenente Ananias, apesar de ter nascido em Pau dos Ferros. Sua trajetória como técnico de enfermagem começou após sua formatura na escola profissionalizante Catarina de Siena, em 2017. Desde então, Danilo se dedicou com responsabilidade e maestria ao seu trabalho, especialmente na marcação de exames de imagens de alta e média complexidade no Centro de Diagnóstico e Tratamento (CDT) da cidade.

Mas a história de Danilo em Tenente Ananias não se limita apenas ao campo profissional. Desde 2010, ele estabeleceu laços fortes na cidade ao conhecer seu parceiro de vida, Rivanildo Almeida da Silva, conhecido carinhosamente como Rivanildo do hospital ou Rivanildo filho do Sr. Manoel Cebola. Esse encontro não apenas fortaleceu seus laços pessoais, mas também o conectou ainda mais à comunidade local.

Danilo também valorizou suas raízes e origens em Tenente Ananias. Ele destaca seus bisavós maternos, Manoel Cazuza dos Santos e Ianira Fernandes da Silveira, que viveram na cidade após nascerem em Marcelino Vieira. Além disso, menciona sua relação com Hilda Fernandes, uma figura culturalmente significativa no município como sanfoneiro.

O desejo de Danilo é aprofundar suas raízes na cidade, conhecer mais pessoas e continuar a prestar serviços valiosos à população local. Sua gratidão pelo apoio e carinho recebidos até então é evidente, mostrando seu compromisso e amor pela comunidade de Tenente Ananias.

Por essas e outras inúmeras contribuições para o nosso município, o Sr. Alex Danilo Rodrigo da Costa Medeiros faz jus ao Título de Cidadão Tenente-ananiense.

Tenente Ananias/RN, em 21 de março de 2024

*Veridiana Ferreira Sarmento*  
Veridiana Ferreira Sarmento

Presidente da Câmara

Publicado por:  
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 44713505

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 250401

Processo Administrativo: 24040001/2024

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e a Resolução nº 127/2023-CMP, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Contratação Direta nº 250401, visando a aquisição de um scanner destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, afim de obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	30/04/2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	10:00 horas
Endereço eletrônico para recebimento das propostas adicionais:	<a href="mailto:cportalegre.licitacao@gmail.com">cportalegre.licitacao@gmail.com</a>
Site:	<a href="https://cportalegre.rn.gov.br">https://cportalegre.rn.gov.br</a>
Critério de Julgamento:	Menor preço por item

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no site: <https://comportalegre.rn.go.br> e através do E-mail: [cportalegre.licitacao@gmail.com](mailto:cportalegre.licitacao@gmail.com).

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal na rua Antônio de Freitas, 34, Centro, Portalegre/RN CEP: 59.810-000, no setor de Licitação e Contratação Direta.

Portalegre/RN, 25 de abril de 2024.

Helison de Oliveira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CNPJ: 12.993.564/0001-51  
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN  
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: [CPORTALEGRE@GMAIL.COM](mailto:CPORTALEGRE@GMAIL.COM)

Publicado por:  
Márcio José Pereira de Oliveira  
Código Identificador: 61087050

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

*Reinovado por unanimidade  
das sessões em 22/03/2024  
Presidente*

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024



Concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Janeclide Francisco.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Janeclide Francisco.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 22 de março de 2024

*Berenice Maria Araújo*  
Berenice Maria Araújo  
Vereadora

*Veridiana Ferreira Sarmento*  
Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Janeclide Francisco é uma figura conhecida e respeitada em Tenente Ananias. Nascida em Nazaré da Mata, Pernambuco, ela se mudou para a cidade em 2004 e desde então fez dela seu lar. Filha de Otacílio José Francisco e Maria Rita Francisco, Janeclide concluiu o ensino médio em Tenente Ananias e se dedicou a trabalhar de forma autônoma, especialmente com vendas, uma paixão que sempre a acompanhou.

Foi em 2015 que sua vida tomou um novo rumo quando conheceu a irmã do padre Hipólito, que a convidou para se tornar líder empreendedora na empresa Tupperware. Janeclide abraçou essa oportunidade e desde então tem sido uma referência no ramo, proporcionando renda para outras consultoras apaixonadas por vender os produtos da empresa em Tenente Ananias.

Além de sua carreira como líder empreendedora, Janeclide é mãe de uma menina de 11 anos, nascida na própria Tenente Ananias e estudante na rede pública da cidade. Essa relação com a cidade e com sua família se estende ainda mais quando Janeclide revela que já se considera uma filha de Tenente Ananias, tendo crescido profissionalmente e construído laços de amizade e família ao longo dos anos.

Sua jornada é um testemunho do poder do trabalho árduo, da determinação e da capacidade de se adaptar e abraçar novas oportunidades. Janeclide não apenas encontrou sucesso profissional, mas também encontrou um lar e uma comunidade em Tenente Ananias, onde sua presença e contribuição são valorizadas e apreciadas por todos ao seu redor.

Por ser um exemplo de mulher empreendedora em nosso município, Janeclide Francisco faz jus ao Diploma Mulher Empreendedora.

Tenente Ananias/RN, em 22 de março de 2024

Berenice Maria Araújo

Vereadora

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

Código Identificador: 22387880

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

ANEXO: PROJETO UNANIMIDAO  
Sessão das sessões em 22/03/2024  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2024**



Concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Kassia Dalana do Nascimento Silvestre.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma Mulher Empreendedora à Sra. Kassia Dalana do Nascimento Silvestre.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 22 de março de 2024

**Veridiana Ferreira Sarmento**  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

Kassia Dalana do Nascimento Silvestre é uma figura conhecida e admirada, não só na Vila Mata, mas em toda a Tenente Ananias. Filha de José Elivan Silvestre e Maria Cleuda do Nascimento Silvestre, ela construiu uma história de empreendedorismo sólido na cidade.

Sua jornada como empreendedora teve início em Tenente Ananias, onde suas raízes estavam profundamente enraizadas. Em 2016, Dalana deu os primeiros passos vendendo produtos da Hinode, dedicando-se incansavelmente em casa para construir sua base de clientes. O exemplo empreendedor do seu pai, que atuava no ramo de crediário, inspirou Dalana a manter um compromisso firme de oferecer roupas de qualidade a preços acessíveis, alinhados com a realidade da comunidade local.

Em 2017, ela deu um salto corajoso ao abrir sua primeira loja de roupas no coração de Tenente Ananias. Sua abordagem centrada no cliente rapidamente conquistou reconhecimento e lealdade entre os moradores locais. Durante a pandemia de 2019, Dalana enfrentou desafios significativos, mas também identificou oportunidades no comércio online. Ela concentrou seus esforços em expandir sua presença digital, atendendo não apenas Tenente Ananias, mas também comunidades vizinhas.

Mesmo diante das incertezas, Dalana nunca perdeu de vista suas origens e seu compromisso com a comunidade. A loja "Dartes" em Tenente Ananias continuou a prosperar, fortalecendo ainda mais sua conexão com os moradores locais. Decidiram mudar para um novo local mais central na cidade, visando melhor atender às necessidades dos clientes fiéis.

Hoje, Dalana se orgulha profundamente do sucesso alcançado em Tenente Ananias. Sua loja não é apenas um negócio, mas um reflexo do espírito empreendedor e da resiliência da comunidade que sempre chamou de lar. Ela está ansiosa para continuar contribuindo para o crescimento e desenvolvimento da cidade que tanto ama, demonstrando sua dedicação e compromisso com o local e as pessoas que a cercam.

Por ser um exemplo de mulher empreendedora em nosso município, Kassia Dalana do Nascimento Silvestre faz jus ao Diploma Mulher Empreendedora.

Tenente Ananias/RN, em 22 de março de 2024

  
Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 00866648

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TENENTE ANANIAS**

CNPJ 08.393.084/0001-82

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

RENOVADO POR UNANIMIDADE  
nao das sessões em 22/03/2024  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024



Concede o Diploma do Mérito  
Educacional ao Sr. José Eronildes Pinto.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 151, §8º, do Regimento Interno desta Casa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Tenente Ananias concede o Diploma do Mérito Educacional ao Sr. José Eronildes Pinto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Tenente Ananias/RN, em 22 de março de 2024

*Maria Ednacer R. da Silveira*

**Maria Ednacer Fernandes da Silveira**  
Vereadora

*Veridiana Ferreira Sarmento*  
**Veridiana Ferreira Sarmento**  
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## JUSTIFICATIVA

José Eronildes Pinto é uma figura respeitada e admirada em sua comunidade. Filho de Antonio Moreira Pinto e Agostinha Fernandes Pinto, ele tem uma sólida formação acadêmica, sendo graduado em jornalismo e matemática pela UFRN, além de possuir especializações em diversas áreas, como licitações e contratos pela CGU, gestão ambiental pelo IFRN, gestão pública municipal pela UFRN e gestão da educação pela UFPB.

Casado com Francisca Leila e pai de dois filhos, Érika Livia e José Arthur, José Eronildes está à frente da Secretaria Municipal de Educação desde 2009. Durante sua gestão, ele e sua equipe conseguiram implementar diversas melhorias significativas na área educacional do município.

Entre os feitos mais relevantes de sua gestão, destacam-se a criação de novas vagas de educação infantil e ensino fundamental, a implantação de programas como Aluno Nota 10, Bom de Bola e Karatê na Escola, a introdução da educação digital e a implementação da educação em tempo integral. Além disso, ele participa ativamente na luta pela ampliação e reforma das escolas, bem como pela implantação de novas unidades, como a Creche Cremilda Jácome e o novo Joaquim Boaventura.

José Eronildes também se dedicou à universalização do transporte escolar, ao atendimento de alunos com educação especial, à ampliação dos serviços de nutrição e psicologia escolar, e à criação do Arraiá Escolar, o maior evento junino da cidade.

Sob sua liderança e junto com sua equipe, o desempenho dos alunos melhorou significativamente, resultando no maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) entre os 37 municípios da região oeste do Rio Grande do Norte.

José Eronildes se orgulha de ter contribuído para que a educação pública no município fosse uma opção de qualidade, prestada com respeito e dignidade a todos os alunos. Agradece a Deus, às prefeitas Maria José Jácome e Larissa Lisiane pela parceria e confiança, à sua equipe pelo trabalho incansável e à sua família pelo apoio incondicional. Sua dedicação e compromisso com a educação são evidentes em cada conquista alcançada.

Por ser um exemplo de profissional no âmbito educacional do município, José Eronildes Pinto faz jus ao Diploma do Mérito Educacional.

Tenente Ananias/RN, em 22 de março de 2024

Maria Ednacer Fernandes da Silveira  
Vereadora

Veridiana Ferreira Sarmento  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 62700372

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **JULGAMENTO**



RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

### DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022

Na condição de Presidenta da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, passo a opinar acerca do Relatório Conclusivo assinado pelos Membros da Comissão, que analisou minuciosamente o Processo Administrativo 001/2022, chegando à conclusão da não prática de qualquer do crime por parte de **J.I.M.da R.**

De início é importante reiterar que a questão formulada neste PAD foi realizada a pedido do MPE e transcorreu os trâmites legais, sem nenhuma nulidade.

Portanto, às conclusões relacionadas a cada caso concreto dependerão do exame das respectivas circunstâncias e elementos probatórios disponíveis nos autos, que foram analisadas pelos respectivos membros da comissão, não podendo esta Presidência adentrar do âmbito administrativo das provas carreadas aos autos, embora o parecer final não tenha efeito vinculante.

Neste caso, observo, inicialmente, que a autodefesa, exercitada, em especial, no interrogatório, integra o direito a ampla defesa. Nela o representado esclareceu todas as dúvidas porventura existentes quando da realização do concurso, **tudo corroboradas por suas testemunhas.**

Neste ponto, importante recordar que não há nulidade nos autos, devendo ser analisados os elementos probatórios e circunstâncias dos autos para ao final se chegar uma conclusão final.

Para justificar no processo disciplinar e a aplicação de qualquer penalidade ao representado **deve ficar caracterizado qualquer elemento probatório**, que a meu sentir, **inexiste nos autos**. É dizer: ao avaliar todo o conjunto probatório – e não apenas denúncia ou evento isolado – deve-se também indagar se a de houve prejuízo a administração qualquer ato praticado pelo acusado naquele momento, considerado aquele conjunto de elementos disponíveis.

Neste caso específico, os membros da comissão não encontram elementos suficientes que enquadrasssem representado na prática de qualquer crime previsto no Estatuto Repressor – Código Penal.

Em sendo assim, em linhas que não logramos reduzir, opino, em consonância com o parecer da comissão, pelo arquivamento dos autos com a devida baixa na distribuição e seu arquivamento, republicando a

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887



## RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

Portaria nº 09/2019, que trata da “*Homologação do Concurso Público Edital 01/2018*”, para correção do rol de aprovados e tornar sem efeito a Portaria nº 60/2019 a qual nomeava o servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo ser comunicado ao investigado e aos órgãos de controle com certa urgência.

É o julgamento. Publique-se.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por  
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO:46584714420  
Dados: 2024.04.25 10:23:57 -03'00'

Kenia Costa Farias de Macedo  
**PRESIDENTE**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - **LEI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**LEI Nº 1.226, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Reavaliação Atuarial 2023 e dá outras providências.

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Vice-Presidente, PROMULGO, nos termos do Art. 44, § 8º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 20,90% (vinte inteiros e noventa centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2023.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do Custo Suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2023 a 2052.

<b>Período</b>	<b>Custo Suplementar</b>
I - 01/07/2023 a 30/06/2024:	13,75%
II - 01/07/2024 a 30/06/2025:	28,08%
III - 01/07/2025 a 30/06/2026:	42,34%
IV - 01/07/2027 a 30/06/2052:	53,50%

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

Art. 3º. Para o primeiro período, a alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 34,65% (trinta e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), incluídos o custeio patronal normal, a taxa de administração e o custeio patronal suplementar, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 29, da LC nº 032/2013, de 17,30% (dezessete inteiros e trinta centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista Art. 29, §2º, da LC nº 032/2013, de 13,75% (treze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

III – Taxa de Administração, prevista no Art. 68, da LC nº 2032/2013, com a redação dada pela LC nº 065/2022, de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao Artigo 150, III, "b" e "c", § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 22 de abril de 2024 .

*Walfredo Cesino de Medeiros*

*Vice-Presidente*

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTEARIA Nº. 032/2024,

em 25 de abril de 2024.

Concede diária(s) à Servidora Izabel Cristina Dantas de Azevedo.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador Francisco Lins de Medeiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 177 e 178/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à Servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO**, para realizar viagem para a cidade do Natal/RN no dia **26.04.2024**, tendo por objetivo recebimento referente à carteira de identidade nacional – CIN, e outros assuntos relacionados, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**Ver. Francisco Lins de Medeiros**  
**Vice-Presidente**

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

**Publicado por:**  
José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 50346118

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1887

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.